



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX - N.º 119

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 17 DE JULHO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição Federal e 4º do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 21 de junho do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Itaúnas, conhecerem o voto presidencial ao Projeto de Lei n.º 2.846, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 381 de 1952, no Senado Federal, que modifica o art. 8º da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, que concede abono de encargos aos servidores civis do Poder Executivo da União e dos Territórios.

Senado Federal, em 2 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO

Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 29 de junho do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Itaúnas, conhecerem o Veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 1.575, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 380, de 1952, no Senado Federal, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e de outras providências.

Senado Federal, 8 de Julho de 1954

João CAFÉ FILHO

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. ... 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 20, de 1954

Art. 1º Foi aprovado o contrato celebrado em 15 de março de 1950, entre a Casa da Moeda e a firma AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade, para conserto de um forno marca Brown-Boveri.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 71, 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 21 de 1954

Art. 1º Foi aprovado o contrato celebrado, em 1º de fevereiro de 1952, entre o Governo da União e o Estado do Rio de Janeiro, para delegar à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio daquele Estado as atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 71, 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 22, de 1954

Art. 1º Foi aprovado o contrato celebrado, em 26 de maio de 1952, entre o Ministério da Agricultura e João Wanderley da Costa Lima para desempenhar a função de Assistente Edatologista no Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de julho de 1954

João CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 71, 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 23, de 1954

Art. 1º Foi aprovado o contrato celebrado a 8 de dezembro de 1952, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Joaquim Aíves de Brito e sua mulher, Pedro Alves de Brito e sua mulher e Décia Teles Carlaxo e sua mulher, para execução das obras necessárias à irrigação de terras de sua propriedade, situadas na fazenda Palmeirinha, Município de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 71, 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 24, de 1954

Art. 1º Foi aprovado o contrato celebrado, a 8 de setembro de 1952, entre o Ministério da Agricultura e Hércilio de Paiva Furtado e sua mulher Maria de Lourdes Correia Furtado, para fins de irrigação agrícola em terrenos de sua propriedade, situados no local denominado Coronel Lucas, Ilha das Batatas, Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 25, de 1954

Art. 1.º São aprovados o contrato e o termo aditivo celebrados, respectivamente, em 21 de dezembro de 1950 e 2 de janeiro de 1951, entre o Departamento dos Correios e Telegrafos e a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A., para construção da primeira etapa da Linha aérea Fronco Oeste, entre a Capital do Estado de São Paulo e a cidade de Campinas, no mesmo Estado, na importância de Cr\$ 3.082.000,00 (três milhões e oitenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 26, de 1954

Art. 1.º Foi aprovado o contrato celebrado a 16 de abril de 1947, entre a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura e Francisco Ferreira Passos e sua mulher Maria da Conceição Passos, para irrigação agrícola em terras de sua propriedade, no sítio denominado Penha, situado no Município de Iguatá, Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 27, de 1954

Art. 1.º Foi aprovado o contrato celebrado a 15 de abril de 1947, entre a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura e Santino Rodolfo de Melo e sua mulher, Petronilia Maria da Conceição, para irrigação em terras de sua propriedade, no Município de Iguatá, Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 28, de 1954

Art. 1.º Foi mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 13 de novembro de 1951, denegou registro ao contrato celebrado em 16 de outubro do mesmo ano, entre o Ministério da Aeronáutica e Cláudio de Sá e Silva, para desempenhar, naquele Ministério, as funções de Técnico Especializado em Mecânica.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

O Senado Federal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 20, de 1954

Artigo único. Acrescente-se ao artigo 44 do Regimento Interno, o seguinte parágrafo:

"§ 5.º O prazo a que se refere este artigo, interrompido com a superveniente das férias parlamentares, continuará a correr na sessão imediata, salvo se outro for o relator designado para o projeto. Caso, porém, esteja esgotado o prazo, poderá o projeto ser incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento".

Senado Federal, em 14 de julho de 1954.

João CAFÉ FILHO
Presidente do Senado Federal

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REBAGÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS
Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
Exterior	Exterior
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, per exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Relação das Comissões

Diretora

Presidente - Marcondes Filho
1.º Secretário - Alfredo Neves
2.º Secretário - Vespasiano Martins
3.º Secretário - Francisco Galotti
4.º Secretário - Ezequias da Rocha
1.º Suplente - Prisco dos Santos
2.º Suplente - Costa Pereira
Secretário - Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto - Presidente
Laudelino Alves - Vice-Presidente
Sa Imoco
Júlio Leite
Costa Pereira (*)
Plínio Pompeu (**)
Euclides Vieira
(*) Substituído pelo Senador Djal Brincker
(**) Substituído pelo Senador Sylvio Curvo
Secretário - Arlindo Moreira
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 - Flávio Guimarães - Presidente.
2 - Cícero de Vasconcelos - Vice-Presidente.
3 - Álvaro Leão.
4 - Hamilton Nogueira.
5 - Levindo Coelho.
6 - Bernardo Fúcio.
7 - Euclides Vieira.
Secretário - João Alfredo Ruasco de Andrade.
Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Carvalcante.
Reuniões - As quintas-feiras, às 16 horas.

Finanças

1 - Ivo d'Aquino - Presidente.
2 - Ismar de Gois - Vice-Presidente (**).
3 - Alberto Pasqualini.
4 - Álvaro Adolfo (**).
5 - Apolônio Sales (**).
6 - Carlos Lindenberg.
7 - Cesar Vergueiro.
8 - Domingos Velasco (****).
9 - Durval Cruz.
10 - Euchides Vieira.
11 - Ferreira de Souza.
12 - Mathias Olympio (****).
13 - Pinto Aleixo.
14 - Plínio Pompeu.
15 - Veloso Borges.
16 - Vitorino Freire (****).
17 - Walter Franco (****).
(*) Substituído pelo Sen. Esperidião de Pará.
(**) Substituído pelo Sen. Nestor Mazzena.
(***) Substituído pelo Sen. Martiniano Fernandes.
(***) Substituído pelo Sen. Costa Paranhos.
(***) Substituído pelo Senador Alencastro Guimarães.
(***) Substituído pelo Sen. Antônio Bayma.
***** Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário - Evandro Vianna.
Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dário Cardoso - Presidente.
Aloisio de Carvalho - Vice-Presidente.
Anísio Jobim.
Atílio Vivacqua.
Camilo Mereio.
Ferreira de Souza.
Flávio Guiníbaras.
Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.
Olavo Oliveira. (*).
(*): Substituído pelo Senador Mozart Lago.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marilia Pinto Amado.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.
2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holland Cavalcanti.
Reuniões as segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.
2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
3 — Novaes Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djal Brinheiro.
6 — Matias Olympio.
7 — Assis Chateaubriand. (*).
8 — João Villasbôas.
(*): Substituído, interinamente, pelo Sr. Cícero de Vasconcelos.
Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reuniões as segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.
2 — Waldemar Pedrosa — Vice-Presidente.
3 — Aloysio de Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.
Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — Presidente.
Alfredo Simch — Vice-Presidente.
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretário — Aurora de Barros Rêgo.
Reuniões as quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — Presidente.
2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djal Brinheiro.
6 — Mozart Lago.
7 — Júlio Leite.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — Presidente.
Onofre Gomes — Vice-Presidente.
Alemastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — Presidente.
2 — Onofre Gomes — Vice-Presidente.
3 — Magalhães Barata.
4 — Ismar de Góis.
5 — Silvio Curvo.
6 — Walter Franco.
7 — Roberto Glasser.
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.
Reuniões as segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional nº 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — Presidente.
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindemberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente e Relator Geral.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Itália Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — Presidente.
Mozart Lago — Vice-Presidente.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Atílio Vivacqua — Vice-Presidente.
Dario Cardoso — Relator.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holland Cavalcanti.
Reuniões as sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — Presidente.
Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góis — Presidente.
2 — Prisco dos Santos — Vice-Presidente.
3 — Kerginaldo Cavalcanti — Relator Geral.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — Presidente.
2 — Ivo Aquino.
3 — Ferreira de Souza — Relator Geral.
4 — Atílio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional nº 1, de 1954

1 — Dario Cardoso — Presidente.
2 — Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
3 — Amílio Jooni.
4 — Atílio Vivacqua.
5 — Camilo Mercio.
6 — Ferreira de Souza.
7 — Flávio Guimarães.
8 — Gomes de Oliveira.
9 — Joaquim Pires.
10 — Olavo Oliveira.
11 — Waldemar Pedrosa.
12 — Mozart Lago.
13 — Hamilton Nogueira.
14 — Guinherme Maiaquas.
15 — Nestor Massena.
16 — Francisco Pôrto.
Secretário — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — Presidente.
2 — Gomes de Oliveira — Vice-Presidente e Relator Geral.
3 — Kerginaldo Cavalcanti.
4 — Othon Mäder.
5 — Ruy Carneiro.
Secretário — Itália Cruz Alves.

Atas das Comissões

Comissão de Economia

6.ª REUNIÃO, EM 14 DE JULHO DE 1954

As 17 horas, reúne-se esta Comissão, numa das salas de reunião sob a presidência do Sr. Senador Pereira Pinto, Presidente, presentes os Srs. Senadores Plínio Pompeu, Costa Pereira, Gomes de Oliveira, Nestor Massena e Mozart Lago, estes três últimos, designados para substituir, respectivamente, os Srs. Senadores Landulpho Alves, Sá Tinoco e Euclydes Vieira, enquanto estiverem ausentes. Deixa ainda de comparecer, com causa justificada, o Sr. Senador Júlio Leite. E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— Ao Sr. Senador Nestor Massena as proposições que se seguem:

— Mensagem nº 84-54, que submete à apreciação do Senado a nomeação do Sr. Fernando de Andrade Ramos para o cargo de membro do Conselho Nacional de Economia;

— Projeto de Lei da Câmara nº 44-54, que majora tarifas alfandegárias referentes à 5 e seus derivados;

— Projeto de Lei da Câmara nº 102-54, que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas, para um carrilhão de quatro sinos, importado da Alemanha e destinado à Igreja S. Pedro de Porto Alegre, Estado do R. G. do Sul;

— Projeto de Lei da Câmara nº 103-54, que concede isenção de

impostos e taxas aduaneiras para quatro caixas contendo objetos religiosos doados pelos Franciscanos de Milão ao Convento de São Francisco, em São Paulo;

— Projeto de Lei da Câmara nº 121-54, que cria no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, uma Estação de Enologia; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 134-54, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras para uma imagem destinada à Igreja de Nossa Senhora da Ajuda de Petrópolis; e

— Ao Sr. Senador Mozart Lago, o Projeto de Lei do Senado nº 42-54, que dispõe sobre fixação de salário mínimo (em regime de urgência).

O Sr. Senador Costa Pereira, pronunciou seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1954, que modifica a Lei nº 1.728, de 10 de novembro de 1952, que dispõe sobre a forma de pagamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino.

O Sr. Presidente submete à discussão e votação o citado parecer que é aprovado, com voto vencido do Sr. Senador Gomes de Oliveira.

Não mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aroldo Moreira, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Secretário.

Comissão de Redação

22.ª REUNIÃO, EM 16 DE JULHO DE 1954

(Extraordinária)

As quinze horas, do dia dezessete de julho, do ano de mil novecentos e cinqüenta e quatro, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, presentes os Srs. Senadores Waldemar Pedrosa e Costa Pereira, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Aloysio de Carvalho.

E' lida e, sem alterações, aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Costa Pereira, apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 376, de 1953, que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio.

As quinze horas e vinte minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

21.ª REUNIÃO, EM 7 DE JULHO DE 1954

(Republica-se por ter saído com incorreções)

As quinze horas e cinqüenta minutos, do dia sete de julho, do ano de mil novecentos e cinqüenta e quatro, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, Presidente, presentes os Srs. Senadores Waldemar Pedrosa, Costa Pereira e Carvalho Guimarães, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

E' lida e, sem alterações, aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Costa Pereira, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese, e dá outras providências.

As dezessete horas e quinze minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretá-

tário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

8.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1954

(Reproduz-se por haver saído com incorreções, no D. C. N., de 15 de julho de 1954).

Aos quatorze dias do mês de julho de 1954, às 16,00 hora, reúne-se, na Sala de Leitura do Senado Federal, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob a presidência do Sr. Senador Onofre Gomes, presentes os Srs. Senadores Alencastro Guimarães, Othon Mäder e Antônio Bayma, estando ausentes, com causa justificada, o Presidente da Comissão, Sr. Senador Euclides Vieira.

Sobre a mesa para recebimento de emendas

No dia 19: Projeto de Resolução número 38, de 1954, que dispõe sobre a composição das Comissões Fermanentes.

85.ª SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1954

Oradores inscritos:

Para o Expediente:

- 1.º — Senador Alencastro Guimaraes
- 2.º — Senador Gomes de Oliveira
- 3.º — Senador Costa Paranhos
- 4.º — Senador Ezequias da Rocha
- 5.º — Senador Onofre Gomes
- 6.º — Senador Mozart Lago.

ATA DA 84.ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALFREDO NEVES, EZEQUIAS DA ROCHA E CAFÉ FILHO.

As 14,30 horas compareceram os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Waldemar Pedroso — Anísio Jobim — Prisco e São Santos — Aíca Léão — Joaquim Flores — Uno, e Goines — Plínio Pompa — Olavo Oliveira — Georgino Arcuno — Drouot Ernani — Marilimun — Fernandes — Djan Brindâncio — Ezequias da Rocha — Ciro de Vasconcelos — Esperando de Faria — Alfredo Neves — Alencastro Guimaraes — Hamilton Nogueira — Bernardo Filho — Nestor Mussen — Costa Paranhos — Dari Cardoso — Costa Pereira — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo de Aquino — Alfredo Simch — Camilo Mérlio.

(30)

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, esta aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(S.º 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que pesta em discussão, e sem delatice aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO: (Servindo de 1.º) 10 o seguinte

Expediente

Ofícios:

Quatro, da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.053, 1.063, 1.101 e 1.103, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1954

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o contrato celebrado, em 13 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera, para construção de um radio destinado a servir de sede à Agência Postal de Tomazina, no Estado do Paraná.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição, e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1954

Mantém a decisão do Tribunal de Contas de não autorizar ao registro do termo de contrato celebrado entre o Conselho Nacional de Economia e Annibal Villanova Villela.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 17 de julho de 1953, que negou registro ao termo de contrato celebrado, em 30 de junho de 1953, entre o Conselho Nacional de Economia e Annibal Villanova Villela, para exercer a função de auxiliar técnico do mesmo Conselho.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1954

Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, para materiais importados pela Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida à Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras exclusiva a de previdência social para material destinado a montagem de uma unidade hidroelétrica e constante da relação abaixo:

1 — Turbina regulável, com eixo vertical, sistema hélice com regulação interna fabricação B. Maier, Brackwede, Alemanha, com as seguintes características:

Queda líquida — 7m.

Vasão — 19000 l-seg.

Potência — 1552 caws.

Velocidade — 214 Rpm.

Velocidade de disparo.

Velocidade de disparo à queda máxima de 7 m — 470 Rpm.

2 — Dispositivo distribuidor para regulação interna, com palhetas cujas orientações de ferro fundido.

Dispositivo distribuidor com buchas Aro de regulação de ferro fundido com engrenagem de regulação consistindo de tirantes alavanca, dupla eixo de regulação com mancal de base.

Tampa de ferro fundido para a turbina com mancal de guia para o eixo Câmara do volante de aço.

Cubo do rotor de ferro fundido com hélices de aço fundido.

3 — Eixo de 200 mm de diâmetro ca. 4m de comprimento de aço SM, com flanges para acoplamento forjado em uma peça com o eixo, inclusive parafusos.

Mancal-guia, com revestimento de metal patente, para lubrificação a graxa com a respectiva prensa.

Válvula de vazamento.

Chaves para montagem com quadro.

4 — Dispositivo de ventilação consistindo de válvulas de ventilação, com alavanca ao aro de regulação.

5 — engrenagem cônica de precisão para transmitir uma potência de 1552 cav. com relação de 214-1000 Rpm em caixa de ferro fundido completamente estanque a prova de poeira e de óleo com rodas dentadas de ligas de aço especial mancais de metal patente, com lubrificação a óleo de precisão inclusive bomba parafusos de ancoragem prolongamento de eixo e mancal externo.

6 — 1 luva elástica entre engrenagem e gerador.

7 — 1 regulador automático de velocidade de 5000mkg consistindo da caixa do regulador servindo como conservador de óleo com servo-motor embutido e dispositivo de comando de precisão montados na mesma.

8 — 1 compressor inclusive motor, montado sobre base comum para o carregamento do grupo de câmara de ar, porém, sem chaves e ligações elétricas.

9 — 1 dispositivo elétrico de ajustamento deve locidade para comando da caixa o quadro com motor norem, sem chave de comando e ligações elétricas.

10 — 1 volante adicional com fundo cheio de aço fundido 1400mm, Peso da caixa 1330 kgs.

Peso líquido da turbina completa — 38760kgs.

Peso bruto da turbina completa — ca. 45.000kgs.

Volume de embarque — ca. 85m³.

11 — 1 gerador trifásico de corrente alterna fabricação AEG, para acoplamento por intermédio de uma engrenagem cônica com a turbina sob 10, com eixo horizontal com as seguintes características:

12 — 1 excitatriz estabilizada diretamente horizontal. Forma aw 84 pes construída para regulação automática da tensão.

13 — 1 regulador automático sistema Tirill. Forma TAG 4, para regulação rápida da tensão com uma precisão garantida de 0,5% completo com pertences necessários.

Peso ca. 65kgs.

14 — 1 regulador manual shunt com 150 estários de regulação, tamanho HF IV af, com acionamento para quadro.

Peso ca. 50kgs.

15 — 1 jogo completo de parafusos de chumbacão.

16 — 1 jogo de resistências para termômetros à distância para o controle da temperatura dos mancais.

Art. 2.º O valor do material relacionado é de:

1 — Turbina com pertences — Cr\$ 1.350.000,00.

2 — Gerador com pertences — Cr\$ 490.000,00.

Total — Cr\$ 1.795.400,00.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto ed Lei da Câmara n.º 155, de 1954

(3042-4-53, DA CAMARA

Autoriza a Sociedade Nacional de Agricultura a vender a área remanescente do Hórtico Frutícola da Penha, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É a Sociedade Nacional de Agricultura, com sede nesta capital, autorizada a vender a área remanescente do Hórtico Frutícola da Penha, conforme doação que à mesma foi feita pela Fazenda Nacional, por escritura de 3 de abril de 1918, lavrada no 9.º Ofício de Notas desta Capital.

Art. 2.º O produto dessa venda, que poderá ser feita englobadamente ou em lotes, terá obrigatoriamente a seguinte aplicação:

1) aquisição, dentro ou próximo do Distrito Federal, de uma área não inferior de 20 hectares;

2) na construção, no terreno assim adquirido, dos edifícios e instalações para a Escola de Horticultura Wenceslão Bello, nos termos do Decreto-lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946;

3) na instalação e ampliação de laboratórios; museu agrícola, biblioteca especializada, e no aparelhamento de recursos visando a formação de especialistas nos vários ramos da profissão agrícola;

4) na aquisição ou construção de bens imóveis, ou títulos da dívida pública, com cuja renda será atendido custeio desses serviços.

Parágrafo único. Efetuada a venda e recolhido o produto ao Banco do Brasil, organizará a Sociedade um plano obediente ao que determina o presente artigo, e o submeterá à aprovação do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º A fim de que não sofram solução de continuidade as aulas da Escola de Horticultura Wenceslão Bello, poderá a Sociedade, imediatamente após a venda aplicar na aquisição da área de que trata o artigo 2.º e nas construções respectivas, até 60% do roduto, obrigando-se a sua Diretoria a prestar ao Ministério da Agricultura conta da respectiva aplicação.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

COMARCEI MÁIS OS SRS. SENADORES:

Ferreira de Souza, uuy Carneiro, Carlos Lindemberg, Mozart Lago, Othon Mäder (5).

DEIXAM DE COMARCECER OS SRS. SENADORES

Alvaro Adolpho Magalhães Barata, Antônio Bayma, Victorino Freire, Matias Olímpio, Kerginaldo Cavalcanti, Francisco Pôrto, Novais Filho, Júlio Leite, Durval Cruz, Walter Francisco Landulho Alves, Alfonso de Carvalho, Pinto Aleixo, Luiz Tinoco, Atlílio Vivaqua, Sá Tinoco, Pereira Pinto, Levindo Coelho, Cesar Verrueiro, Marcondes Filho, Euclides Vieira, Silvio Curno, João Villalobos, Vespasiano Martins, Francisco Gallotti, Alberto Pasqualini (27).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Georgino Avelino, primeiro orador inscrito.

O SR. GEORGINO AVELINO:

(Le o seguinte discurso). — Sr. Presidente,

A oportunidade da patriótica excursão de alunos militares e civis da Escola Superior de Guerra, sob o comando do eminente General Juarez Távora, ao parque salineiro do Rio Grande do Norte, leva-me a ocupar a tribuna desta Casa e solicitar alguns momentos de atenção para dois assuntos ligados ao desenvolvimento da nossa indústria do sal.

Como já é do conhecimento do plenário travou-se uma grande batalha para a construção do porto de Areia Branca, assumido pelo qual muito me interessei quando da discussão do Plano Salte durante o governo do grande patriota Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Esse velho sonho dos salineiros da minha terra, já está em via de concretização, com o encerramento da concorrência aberta pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e lavratura do contrato de construção do porto teleférico, o primeiro a ser construído na América do Sul, constante de um cabo de quinze quilômetros de extensão que levará o sal e outras mercadorias de exportação, da sua estação inicial em Ponta das Pedras ao porão dos navios surtos no Lamarão de Areia Branca.

Pela atuação eficiente do atual presidente do Instituto Nacional do Sal, Sr. Raul de Góes, o Ministério da Viação, pelo parecer do abalizado engenheiro Luis Augusto Vieira, associou a construção do porto à racionalização da indústria salineira norte-rio-grandense, visto aquela empreendimento só encontrar sua justificativa e rentabilidade imediata desde que concentrada a produção salineira num único ponto. Daí, Sr. Presidente, a iniciativa da Salina Unica, em virtude da qual o Instituto Nacional do Sal sugeriu a supressão do primeiro trecho teleférico de oito quilômetros para que, na extensão por ele percorrida, fosse constituída a Salina Unica de extração mecanizada, da qual participariam todos os produtores norte-rio-grandenses, na proporção de suas respectivas cotas e cuja área de cristalização coincidirá assim com a estação inicial do teleférico.

Essa sugestão foi imediatamente adotada pelo ilustre Ministro José Américo e calorosamente apoiada por todos os salineiros norte-rio-grandenses que já neste momento estudam a modalidade ed organização da entidade de que dirigirá a construção e exploração da Salina Unica, com capacidade para mais de um milhão e duzentas mil toneladas anuais.

Pela comparação entre o custo atual das operações de fabrico e embarque, que praticamente serão as mesmas se não for construída Salina Unica, verifica-se a compensadora economia que se poderá obter com a racionalização dos serviços de extração e embarque:

O custo atual do sal no atérro é de 90,00 por tonelada,

o frete das barcaças é de Cr\$ 105,00, a rebocagem Cr\$ 20,00,

remoção e carregamento é de Cr\$ 35,00, perfazendo Cr\$ 250,00 para uma tonelada embarcada. Com a salina única e o transporte efetuado pelo teleférico, o custo do sal virá a ser de Cr\$ 40,00 no atérro e Cr\$ 30,00 pelo transporte teleférico, importando cada tonelada embarcada em apenas Cr\$ 70,00.

Dessa comparação, Sr. Presidente, entre as despesas pelos métodos atuais e as futuras pelo sistema demecanizado, resultará uma economia de Cr\$ 1.100,00 por tonelada num montante presumível de Cr\$ 90.000.000,00 anual.

Foi o próprio Presidente desta Casa, o eminentíssimo Vice-Presidente da República, Café Filho, quem pessoalmente se fez portador do memorial do Instituto Nacional do Sal ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, chefiando uma comissão de salineiros interessados na construção da Salina Unica.

Essa seria construída em terrenos a serem desapropriados amigavelmente, mediante empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, num total de cruzeiros 60.000.000,00, amortizados totalmente em curto prazo e a juros normais em virtude da grande economia que será realizada pelo sistema porto-teleférico — salina única — como acabo de salientar.

Chamo a atenção dos nobres Senadores para a revolução econômico-social que se verificará dentro em pouco naqueles adustos rincões do meu estado natal, onde o sal é produzido até hoje, por métodos manuais atrasadíssimos e a custo de muito suor e esforços do pária trabalhador.

A mecanização dos trabalhos de colheita e embarque do sal abolirá esses métodos absoletos e desumanos, ainda em vigor, proporcionando ao operariado das salinas um elevado padrão de vida, a par da economia apreciável que equipara o sal brasileiro aos preços internacionais e poderá transformá-lo em um dos muitos e grandes drenadores de divisas, contribuindo para o equilíbrio de nossa balança de trocas.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, um novo e promissor aspecto econômico-industrial será atendido com o sistema teleférico — Salina Unica:

é a recuperação das águas "mães" de salinização, riquíssimas em sais de cálcio, magnésio, bromo e potássio que muito interessam à indústria nacional principalmente nos setores da refinação do petróleo e dos fertilizantes da terra.

Sobre este ponto já aparecem firmas estrangeiras interessadas no aproveitamento e recuperação dessas águas residuais, cujo teor em sais de bromo e potássio, é superior ao das águas do Mar Morto, objeto de uma das divergências entre árabes e judeus.

Entretanto, Sr. Presidente, para que o porto de Areia Branca, passe do plano simples do interesse regional para a órbita do intercâmbio internacional, impõem-se, ainda, duas medidas cuja oportunidade a construção do porto e da Salina Unica, vem colocar em excepcional relevo.

O primeiro será o prolongamento até Areia Branca da Cia. Hidro-Elétrica do São Francisco e a outra é o prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró-Souza pela margem direita do Rio Apodi, trazendo diretamente à estação inicial do teleférico os produtos exportáveis da região, como o algodão, óleo, gesso, couros e outros maís.

Deixo aqui consignado, Sr. Presidente, o meu apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e ao Presidente da Cia. Hidro-Elétrica do São Francisco, para que se transformem em paladinos na conjugação desses esforços, a fim de que seja realizada uma obra de interesse tão eminentemente nacional.

O Rio Grande do Norte consagrará, então, na linha histórica dos grandes pioneiros da indústria do sal, a memória de Vicente Fernandes, Miguel Faustino do Monte, Francisco Souto, Cunha da Mota, Pereira Carneiro e Antônio Ferraz, este continuado na capacidade e nos esforços do seu digno filho e sucessor, Paulo Ferraz.

E a geração moça, que deu propulsão e vitória a esse desideratum de progresso, dignificará homens como o Deputado Mota Neto, Francisco Xavier de Queirós, Miguel Faustino do Monte Souto, Paulo Fernandes, Ciro Ribeiro de Abreu e tantos outros abnegados operários da grande empresa

de renovação dos métodos de extração e racionalização da indústria do sal. A esse conjunto notável do pa-

sado e do presente, veio juntar-se ainda com prestígio e denodo a equipe do Instituto do Sal, onde homens como Raul de Góes e Francisco Menescal, estão empenhando força e convicção para que se resolva a bem do Brasil e da elevação do nosso nível econômico social esse objetivo a que, a técnica moderna trará benefícios enormes para bem e riqueza do nosso País.

Que os nobres excursionistas da Escola Superior de Guerra possam iterar para esses imperativos do desenvolvimento do Rio Grande do Norte, e batalhem também pela sua plena compreensão, coroando excludidamente a missão que os leva à terra potiguar, onde as vicissitudes do clima e as inclemências do trabalho tornam a vida difícil e os homens eternos sacrificados ao jugo das necessidades e dos sofrimentos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente, tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recordo-me de ter ouvido referência ao escrito pelo grande Presidente Epitácio Pessoa, defender a obra financeira de seu Governo "economizar é juntar dinheiro, mas saber gastá-lo".

No próprio Governo Epitácio Pessoa tem-se o exemplo do acerto dessa sentença. Houvesse sido 200 mil no Nordeste os duzentos milhões de cruzeiros — tanto quanto custou naquela época, o Plano de Obras contra as Secas — nascendo trinta e dezessete de bilhões de cruzeiros teriam sido poupadados aos Tesouros Federal e Estadual, em socorro das regiões devastadas pelas secas periódicas. Dezenas e dezenas de bilhões de cruzeiros teriam sido necessários à economia brasileira, pela produtividade das terras recuperadas. A economia mal entendida recebeu a execução das obras e acarretou à Nação danos financeiros talvez irreparáveis e irrecuperáveis.

Traz-me hoje à tribuna, Sr. Presidente, uma notícia do O Jornal desta cidade, com relação à construção do estádio para o basquetebol.

Sou daqueles que reconhecem e proclamam as vantagens e virtudes do esporte. Alijou, haja em dia de bom senso, negar o quão de importante é o esporte quer no aspecto esportivo, quer no aspecto turístico turístico, que no moradia, pelas qualidades de disciplina, de trabalho de esforço e, ao mesmo tempo, de individualismo que confere a prática judiciosa e apropriada de um esporte, como, por exemplo, o basquetebol.

Estas considerações, entretanto, não se de molde a impedir-me de fazer, da tribuna, reparos, em nome dos interesses da população da Cidade do Rio de Janeiro, tão sacrificada pela deficiência de certos serviços públicos, justificada com a escassez de recursos do Tesouro Municipal.

E' sabido e conhecido que, de dois anos para cá, o Orçamento da Prefeitura, até então equilibrado — excedendo depois da volta ao regime democrático era, talvez, a maior entidade federada com orçamentos em tais condições — herdou esse quase privilégio e acumulou déficit — vez mais crescente.

Se a Capital da República apresenta déficits tão altos, que explicam a ausência de policiamento; as deficiências incríveis no calçamento das principais ruas, a inominável, inacreditável e inexplicável falta no abastecimento d'água; a incompreensível

insuficiência no aprovisionamento de energia elétrica e os serviços telefônicos, e assim por diante, como admitir se dispõe, nas atuais circunstâncias — como o estão fazendo cerca de vinte e cinco milhões de arrecadação com o que é um bádião destinado ao basquetebol?

Mais de quatrocentos mil de cruzeiros gastou-se a Prefeitura, na compra o luxo de possuirmos o maior Estádio do mundo.

A quem quer que examine, serenamente, os fatos que ocorrem na vida do Rio de Janeiro, sob a tutela do Governo Federal, portanto também a nossa, causará espanto de como o contrário de possuirmos luxos como o que é o estádio de São Paulo, é que se nos deixa de lado a devoção, a devoção que persegue, implacavelmente, o esporte.

Sr. Presidente, cento e vinte mil de cruzeiros correspondem a sessenta quilômetros de ruas pavimentadas a concreto, com largura média de dez metros, ou seja, mais do que o calcamento das principais artérias que compõem o sistema de comunicações do Distrito Federal.

Quem ande pelos subúrbios encontrará ruas importantes, em que há habitações, com esgoto que é vergonha, qualquer cidadezinha do interior do país, quanto mais na Capital da República!

Percoço essas ruas há sete ou oito anos e assevero que, na sua maior parte, se encontram nas mesmas condições, notando-se apenas pequenas melhorias, quase todas com a finalidade de atender a caprichos de eleitores.

Sabe-se, Sr. Presidente, da crise de cimento com que toda gente luta no país e, principalmente, neste Estado, cujo preço atinge 250 mil reais. Entretanto no Distrito de Maracanaú foram até agora empregados 100 mil sacos de cimento, faltando ainda 86.000 para o complemento da construção.

Sabemos como são, em geral, as obras públicas, principalmente esta natureza: calculadas a preços consideráveis pela imobilização do montante a gastar e em face das resultados alcançados, afixar a despesa a execução. Sabemos que o total das obras em 100 mil cruzeiros não é pronunciado, mas o custo dos 100 mil cruzeiros, e podemos dizer o que é a sua execução. Sabemos que o total das obras em 100 mil cruzeiros não é pronunciado, mas o custo dos 100 mil cruzeiros, e podemos dizer o que é a sua execução. Sabemos que o total das obras em 100 mil cruzeiros não é pronunciado, mas o custo dos 100 mil cruzeiros, e podemos dizer o que é a sua execução. Sabemos que o total das obras em 100 mil cruzeiros não é pronunciado, mas o custo dos 100 mil cruzeiros, e podemos dizer o que é a sua execução.

Esta cidade vai ter a verdade de um estádio mais caro do mundo, mais alto, mais bonito, mais bonito. Isso é meu suplente, Senador Guilherme Malacris, mostrou, com fatos e estatísticas, que, pelas suas despesas, não têm hospitais. Não é um ignorante, a insignificância numérica das leis para turistas, assim, tem a falta de escolas, e dos meios de comunicação. Os habitantes da Rio Douro vivendo amontoados em trens, não como gado mas, pior.

Falta, assim, dizer o para a construção do hospital de 100 mil reais, bárbaros, para a edificação de prédios escolares e para a pavimentação das ruas.

Sabe hoje, Sr. Presidente, não tem sido das subvenções votadas pelo Câmara Municipal para o atendimento de obras sociais: deteve-se o dinheiro, porque é necessário fazer caixa, mas não faltam numerários para o investimento.

O Sr. Hamilton Nogueira — Sabe, contrário ao esporte, — seu verdadeiro sentido. Tudo o que é esporte como meio para a formação

da personalidade. Esses estádios, caríssimos, incentivam o profissionalismo, que é a deturpação do esporte. Assim, acho que V. Ex.^a diz muito bem, quando afirma que toda essa massa imensa de dinheiro deveria ser aplicada na solução dos problemas maiores, tremendos, do Rio de Janeiro, beneficiando essa gente que viaja pior do que animais, porque estes são irracionais. V. Ex.^a, que conhece tão bem a questão do transporte desta cidade, fixou muito bem a situação.

C SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Explique a V. Ex.^a a questão do gado. Um vagão de gado só pode conter 29 cabeças, enquanto que num vagão de estrada de ferro em que devem viajar 45 pessoas, se acomodam duzentas!

O Sr. Hamilton Nogueira — Outra coisa. V. Ex.^a, que conhece admiravelmente os subúrbios da cidade, pelos quais tanto trabalhou, quando Director da Estrada de Ferro Central do Brasil, possivelmente, àquele época, a eletrificação da ferrovia. Poderá V. Ex.^a imaginar o que seria hoje, sem o trem elétrico? A Prefeitura não cuidou, até agora, do transporte coletivo. Tinha, no entanto, a obrigação de levar a sério essa questão de transporte. Ruas existem, como a 24 de Maio que, há mais de trinta anos, permanece incompleta, apesar de servir tronco para a zona norte. Estava assim, de pleno acordo com V. Ex.^a.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — V. Ex.^a tem toda a razão e muito agradeço o aparte com que me honrou. De fato, a rua 24 de Maio a que V. Ex.^a se refere, é, em síntese, a expressão de descas de abandono em que vive esta cidade.

Convém salientar, neste aspecto, que a zona norte e os subúrbios representam 75% da população carioca; apenas 25% se acha na zona sul. Não quero com isso dizer que a zona sul está mais bem servida. Sem dúvida, suas ruas estão em melhores condições do que as da zona norte, mas é perfeitamente írmã da zona norte quanto à falta dos serviços mais essenciais, falta que se sente nos aspectos mais elementares dos serviços públicos.

Recebo, neste momento, Sr. Presidente, informação complementar, com sua confirmação. Sobraram 186 mil sacos de cimento para o ginásio do Maracanã, enquanto as obras da Auditora do Guandu, que tem por objetivo completar o abastecimento d'água, prosseguem lentamente por falta de cimento!

Sr. Presidente, isso é da responsabilidade da administração municipal e aproximando-se a ocasião em que teremos de prestar contas ao eleito rado da Capital da República, farei um apelo ao Governador da Cidade, e ao Sr. Presidente da República, para que, ainda em tempo, mostrem que suas promessas não foram vãs e que se não foram cumpridas é porque isso foi devido a razões poderosas, que desconhecemos. Há, no entanto, fato evidente, e sem contestação, de que a cidade não pode continuar a dispensar seus raros recursos em obras luxuosas e desnecessárias, quando a água, a energia, os transportes, todos os serviços públicos, enfim estão abaixo de um nível compatível com a dignidade da Capital da República. Era só, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Costa Paranhos, terceiro orador inscrito.

O SR. COSTA PARANHOS:

(Não foi a mim pelo orador) — Sr. Presidente, trago ao conhecimento do Senado uma nota do Partido Socialista Brasileiro, seção de Goiás, sobre as arbitrariedades praticadas no meu Estado por um oficial da Polícia. A nota oficial é a seguinte:

“A Secretaria Geral do Diretório Regional de Goiás e a Presidência do Diretório Municipal de Goiânia, do Partido Socialista Brasileiro, vem protestar e denunciar ao povo e às autoridades, que nesse período das 11h30m foi apreendida em Trindade, pelo Capitão Suteira, o seu carro de alto-falante, quando este fazia propaganda dos candidatos socialistas e uma hora após o começo da difusão do programa do Partido Socialista, na rádio, referente às liberdades democráticas e à reforma agrária. Assim teve inicio a série de violências e arbitrariedades que culminou com o espancamento e prisão no dia 10 de Trindade do Vereador Luis Conari e mais dois companheiros. A soltura só foi conseguida pela interferência enérgica do candidato à Deputação estadual Aluísio Sá Peixoto, que dia te uma hora ficou detido pelo Capitão Silveira e cercado de quinze soldados armados de fuzil e investigadores empunhando revólveres o ameaçaram também a prisão e espancamento. O motivo alegado pelo Capitão Silveira foi ridículo e fútil. Primeiro disse que não permitia a saída do carro porque o alto-falante do Partido Socialista não estava a serviço da propaganda da candidatura do Sr. José Lúdovico de Almeida como concorrente com os alto-falantes da Ala Miça do PSD que nesse local tinham livre trânsito e garantia de funcionamento. Depois o Capitão Silveira alegou que os oponentes do Partido Socialista haviam se referido à reforma agrária e “agüito era coisa de comunistas”. Amanhã reunir-se-á o Diretório Municipal para um pronunciamento em conjunto, sobre esse atentado às liberdades democráticas e a dignidade de um Partido que embora menor não se intitula como ameaças, não se curva às truculências, repele as violências e não se escrúpula à corrupção.

Goiânia, 4 de julho de 1954. — Aluísio Sá Peixoto, Secretário Geral do Diretório Regional de Goiás. Presidente do Diretório Municipal de Goiânia.”

O Conselho Municipal de Goiânia, também reunido em sessão especial, reprovou o atentado praticado por aquela autoridade.

O Partido Socialista Brasileiro está em Goiás, filiado ao PSD, por um acordo e o candidato é único, e assim não se comprehende a razão por que aquela autoridade, vem agindo dessa maneira.

Estamos convencidos eu e o nobre Senador Domingos Velasco, que já se encontra no Rio de Janeiro, de que estes atos não são endossados pelo eminente Governador Sr. Jonas Ferreira Duarte, poronde reconhecemos em S. Ex.^a um homem moderado de caráter justíceiro e que deseja com muita força do Estado, nesta fase pré-eleitoral, de maneira tranquila, oferecendo garantias a todos.

Esta a impressão que temos de Sua Exceléncia.

O Sr. Dario Cardoso — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Posso assegurar a Vossa Exceléncia que o Governador do Estado, em absoluto, não endossa o procedimento da autoridade a que Vossa Exceléncia se refere. Estou certo de que os atos praticados por esse oficial eram desconhecidos do Governador. A esta hora, porém, Sua Exceléncia já deve ter adotado provisões tendentes a evitar a repetição de fatos idênticos.

O SR. COSTA PARANHOS — Muito agradeço o aparte de Vossa Exceléncia e estou de pleno acordo quanto às medidas que já terão sido tomadas pelo Governador do Estado. Tanto confiamos na energia e seriedade de S. Ex.^a e o Sr. Jonas Ferreira Duarte, que eu e o nobre Senador Domingos Velasco acabamos de encarregar-lhe o seguinte telegrama:

“Governador Jonas Duarte — Goiânia — Acabamos de ser informados das violências cometidas pelo Capitão Silveira contra os nossos correligionários do Partido Socialista, no dia 5, em Trindade. Estamos certos de que o prezado amigo tomará providências, a fim de que seja punida aquela autoridade atrabilíaria, muitas vezes reincidente na prática de violências.

Saudações. — Senadores Domingos Velasco — Costa Paranhos.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira, 4º orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(No foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, quando fôr escrita a história da resistência democrática durante a fase ditatorial da vida política do Brasil, que recebeu o nome de Estado Novo, vários nomes serão fixados e sempre lembrados, tal o papel decisivo que exerceram na propaganda da restauração democrática, enfrentando toda sorte de perigos, correndo, mesmo, o risco da própria vida.

Entre os mortos serão sempre citados dois mineiros ilustres, Virgílio de Melo Franco e Luís Camilo de Oliveira, personalidades incorruptíveis, que trabalharam intensamente para a restauração da democracia, que começou na Jornada de 29 de outubro de 1945, e terminou nas eleições presidenciais de 2 de dezembro daquele mesmo ano.

Entre os vivos, Sr. Presidente, entre os homens da minha geração, um está de pé na resistência permanente às tentativas de solapagem do regime. Esse batalhador, esse homem vibrante, por coincidência, é também mineiro — o ilustre Advogado Heraclito Fontoura Sobral Pinto — padrão de dignidade em todos os setores da sua vida e que tem exercido, entre os seus amigos, não só a função de companheiro, mas também a de mestre e conselheiro.

Como advogado, todos conhecem sua ação corajosa, aceitando a defesa de Luís Carlos Prestes, em face da perplexidade geral da Nação, que não comprehende como um advogado católico pudesse ser patrono do secretário do Partido Comunista Brasileiro.

Não haveria contradição entre sua ação anticomunista e a de advogado de Luís Carlos Prestes? Absolutamente, Sr. Presidente. E ele aceitou com o consentimento do ilustre Cardeal D. Lacerda, por que, seja qual for o acusado, ele tem direito à defesa. Indicado pela Ordem dos Advogados, teve a coragem de enfrentar a incompreensão.

Durante o Estado Novo, várias vezes, desinteressada e gratuitamente, arrastou as iras do famigerado Tribunal de Segurança, de tão negregada memória, durante um período que foi uma nórdia na história política do Brasil. Na advocacia civil, foi sempre o mesmo homem carinhoso, desinteressado, atendendo a todos.

Mas, Sr. Presidente, o que de extraordinário há em Sobral Pinto, é a sua formação genuinamente democrática. E os homens da minha geração, aqueles que fazem parte de um grupo que se reunia sempre, a eles Sobral Pinto serviu de guia. Afirmo que durante a minha mocidade, quando tinha 24 anos de idade — holas! — fui marcado por aquela influência autoritária da *Action Française*, que tinha um grande chefe em Charles Maurras. Tive minhas veleidades artísticas, como todos os moços brasileiros na fase romântica das suas vidas.

E' verdade que a doutrinação de Charles Maurras deixara certas dúvidas sobre o valor do regime democrático.

Devo, entretanto, ao meu amigo Sobral Pinto. Tão benéfica ação sobre a minha vida; a convicção de ser o regime democrático o único compatível com a dignidade da pessoa humana. Com o correr dos anos, com

a experiência própria, negativa e dolorosa de um sistema de força, opressão e violência, com minha personalidade em formação, mais a cultura e influências ocidentais como a do eminente Jacques Maritain, o maior filósofo e pensador político da atualidade, as minhas nórdias de totalitarismo desapareceram diante da convicção democrática com que entrei na luta de 1945, e que ficará — Deus o queira — até a minha morte.

Assim, Sr. Presidente, esse homem erceu na minha vida, como na de tantos outros da minha geração, uma função de mestre, não só pela doutrinação, mas pela ação, sacrifício e proteção constante. Quantas vezes, ao ter de tratar assuntos políticos, desta tribuna, corri à casa do amigo, consultar sua imensa cultura e experiência, a fim de que pudesse defender aspectos jurídicos de problemas especializados, que não poderia apresentar porque a minha mentalidade para tal não possui a formação jurídica necessária.

E este homem, — exemplo para todos e para o Brasil — é o mesmo na sua família, o chefe da família brasileira que Oliveira Viana chama sua família padrão.

E' a essa personalidade, nesta hora, que o Sr. Lúdovico Vargas, numa demonstração de falta de ética e corretezza, num gesto reprovável sob todos os aspectos, procura atingir com calúnias, deturpando fatos ocorridos na sua existência, e que só tiveram caráter público na sua desfiguração.

acompanhava Sobral Pinto um colega político do governo de Arthur Bernardes, muito combatido na ocasião, pois que era sacrificado manifestar-se bernardista, uma vez que se tinha de enfrentar quase toda a imprensa da oposição do Rio de Janeiro.

Aconteceu então aquilo que poderia ter sucedido na vida de qualquer pessoa e que é próprio, tantas vezes, já o demonstrou com a coragem do homem que se confessa publicamente. E' a esse homem que o Sr. Lúdovico Vargas — não podendo responder politicamente — procura atacar com calúnias.

Sr. Presidente, não vim aqui para fazer a defesa de Sobral Pinto, que dela nunca precisou, pois que é capaz de a fazer com o desassombro e a coragem que o caracterizam, como ainda ante-oite, o fez na Tribuna da Imprensa, respondendo à carta que Lúdovico Vargas lhe enviara.

Essa resposta, Sr. Presidente, é realmente o retrato de uma das maiores almas do nosso mundo brasileiro. E, não fazendo a defesa de Sobral Pinto, que — repito — jamais dela precisou, vim aqui, apenas para oferecer-lhe a minha solidariedade, e prestar homenagem a um dos homens mais dignos do Brasil, em todas as épocas. (Muito bem).

Durante o discurso do Senhor Hamilton Nogueira, o Sr. Alfredo Neves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre senador Alfredo Neves.

O SR. ALFREDO NEVES PRO-NUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS:

Durante o discurso do Sr. Alfredo Neves, o Sr. Ezequias da Rocha deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Café Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos dois requerimentos enviados à Mesa. (Pausa).

São lidas as seguintes.

Requerimento n.º 374, de 1954

Requeremos urgência, a fim de que tenha o andamento previsto no artigo 155, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 139, de 1954, que modifica a lei n.º 1.728, de 10-11-1952, que dispõe sobre a forma de pagamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1954. — Costa Paranhos. — Costa Pereira. — Djal Brindeiro. — Joaquim Pires. — Camilo Mercio. — Plínio Pompeu. — Rui Carneiro. — Draut Ermanny. — Pereira Pinto.

Requerimento n.º 375, de 1954

Requeremos, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a aorir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Crs 100.000,00, para ocorrer as despesas com a representação a Brasil no 5.º Congresso Internacionai de Hematologia.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1954. — Francisco Galtotti. — Waldemar Pedrosa. — Djal Brindeiro. — Luiz Tinoco. — Rui Carneiro. — Draut Ermanny. — Alfredo Simch. — Hamilton Nogueira.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão discutidos e votados depois da ordem do dia. (Pausa).

Sobre a mesa um parecer que vai ser lido.

E' lido o seguinte.

Parecer n.º 541, de 1954.
Da Comissão de Redação.

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1953.
Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de lei n.º 376, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 16 de julho de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Waldemar Pedrosa.

ANEXO AO PARECER N.º 541

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto da Câmara n.º 376, de 1953, que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio.

O Projeto

Substitua-se pelo seguintes:

“Art. 1.º Fica instituído o Fundo Nacional do Ensino Médio, destinado à melhoria e ampliação do sistema escolar do ensino de grau médio do país, e, sem prejuízo dos auxílios e subvenções admitidos em lei, constitui-se dos seguintes recursos:

a) dotação orçamentária nunca inferior a 0,1 (um décimo) da quota destinada à educação e cultura;

b) renda proveniente dos tributos federais que para esse fim vierem a ser criados;

c) juros dos depósitos bancários do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Art. 2.º O Fundo Nacional do Ensino Médio será aplicado em favor do ensino de grau médio através da concessão de:

I — bolsas de estudo aos alunos mais capazes dentre os necessitados;

II — contribuição, mediante convênio, a estabelecimentos de ensino

de grau médio para sua manutenção, obras de ampliação e equipamento;

III — contribuição, mediante convênios, a entidades públicas ou de direito privado destinadas a promover o aperfeiçoamento e a difusão do ensino de grau médio.

Art. 3.º Além das exigências regulamentares, bem como das estabelecidas em convênios, a execução dessa lei observará as seguintes condições:

a) a aplicação da verba orçamentária prevista na letra d, do artigo 1.º, a despeito com as bolsas de estudo n.º 1, deverá exceder a 60% (sessenta por cento) da dotação;

b) a distribuição das bolsas será proporcional à população de cada Estado, nos Territórios do Distrito Federal, obedecendo-se, porém, estritamente, aos limites das definições locais;

c) o aluno que obtiver a bolsa, será obrigado a estudar no estabelecimento do ramo d, em que de sua escolha, mais próximo do local onde resida, e, d) as circunstâncias excepcionais poderão fazê-lo em estabelecimento de sua localidade;

d) para os fins previstos no número II do artigo 2.º os convênios, sob pena de nulidade, estipularão cláusulas que impeçam o suplemento individual, por parte do proprietário, ou de terceiro com os auxílios para obras, obrigações, quando se tratar de auxílios rara manutenção a destiná-los para deles a suplementar a remuneração de seus professores.

e) quando se tratar de estabelecimento sem fim lucrativo a subvenção para obra não estará subordinada às condições estabelecidas na letra d, deste artigo, desde que os Estatutos garantam, no caso de extinção, a sua transferência para outros estabelecimentos de ensino, igualmente filantrópicos.

Art. 4.º Os créditos orçamentários adicionais destinados ao Fundo Nacional do Ensino Médio serão, automaticamente, revertidos pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 5.º Os recursos destinados ao Fundo Nacional do Ensino Médio serão depositados no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal — Rio de Janeiro — em conta especial, a disposição do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 6.º O Poder Executivo expõe os atos necessários à execução desta lei e à sua observância de seus recursos.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento enviado à Mesa.

E' lido e sem debates aprovado o seguinte

Requerimento n.º 376, de 1954

Requer a dispensa de publicação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1953, a fim de ser imediatamente discutida e votada nos termos do artigo 146, § 1.º do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1954 — Dario Cardoso.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o deliberado pelo Plenário, está em discussão a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1953.

Nenhum Sr. Senador usando da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. — (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam, queram conservar-se sentados. — (Pausa).

Está aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Designo, nos termos do Regimento, o nobre Senador Cícero Vasconcelos para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo do Substitutivo oferecido pelo Senado. (Pausa).

Pelo nobre Senador Plínio Pompeu foi enviado à Mesa um requerimento. (Pausa).

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 377, de 1954

De acordo com os artigos 24 e 25 do Regimento, requeiro votação e cinco dias de licença, a fim de ficar afastado dos trabalhos do Senado, a partir de 17 do corrente.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1954. — Plínio Pompeu.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa convocará o suplente do Senador Plínio Pompeu, nos termos do Regimento.

Fim a hora do expediente, passo a

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 41, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Convênio Cultural assinado em Madrid, entre o Brasil e a Espanha. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 203, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob número 204, de 1954, pela aprovação (com voto em separado do Sr. Senador Luiz Tinoco); da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 205, de 1954, pela aprovação (com voto em separado do Sr. Senador Luiz Tinoco); da Comissão de Relações Exteriores, sob número 206, de 1954, pela rejeição; da Comissão de Finanças, pela aprovação (proferido oralmente na sessão de 3 de maio de 1954).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto. (Pausa). Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Está rejeitado.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, solicitada pelo nobre Senador Flávio Guimaraes.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o Projeto. — (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, e levantar-se os que o rejeitam. — (Pausa).

Votaram pela aprovação do Projeto 14 Senhores Senadores, e pela rejeição, 18.

E' rejeitado o seguinte

N.º 41, de 1952

Aprova o texto do Convênio Cultural assinado, em Madrid, entre o Brasil e a Espanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Convênio Cultural assinado, em Madrid, a 23 de junho de 1951, entre o Brasil e a Espanha.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Srs. Membros do Congresso Nacional:

De acordo com o preceito constitucional, submeto à Vossa aprovação em cópia legívelmente assinada e seu anexo de uma Exposição de Motivos do Ministro do Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Cultural entre o Brasil e a Espanha, assinado em Madrid a 23 de junho último.

Rio de Janeiro em 11 de outubro de 1951. — Getúlio Vargas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em, 9 de outubro de 1951
DCL-DAI-542 6(84).

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Getúlio Dornelles Vargas,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tento a honra de passar às mãos de Vossa Excelência as inclusas cópias autenticadas do Convênio cultural entre o Brasil e a Espanha, assinado em Madrid, a 23 de junho do corrente.

Segundo determinadas cláusulas do Acordo, as Altas Partes contratantes fomentarão, mediante as instituições culturais dos seus respectivos países, o estudo do conteúdo comum das tradições de ambos e dos seus vínculos históricos; facilitarão a difusão de livros, a celebração de concertos, certames e exposições, assim como o intercâmbio de películas cinematográficas e programas de rádio-difusão.

Cada uma das Altas Partes contratantes concederá aos nacionais da outra as mais amplas facilidades compatíveis com as leis em vigor, para as investigações nos Arquivos e Bibliotecas nacionais, favorecendo os serviços de permuta bibliográfica e de cópias de documentos. Ambas, dentro do possível, favorecerão o funcionamento em seu território das instituições criadas e que se venham a criar dentro do espírito do Convênio, e permitirão que outras organizações ou contribuições voluntárias auxiliem o funcionamento daquelas. Com o propósito de facilitar o mútuo entendimento e para confirmar o espírito de colaboração e amizade entre os dois países, cada um dos Governos poderá manter, no território do outro, instituições culturais ou de turismo, bibliotecas e centros cinematográficos, que sejam considerados úteis para levar a bom término os fins do Convênio.

Ambos os Governos facilitarão reciprocamente a celebração nas escolas, universidades e demais centros culturais dos seus respectivos países, de cursos e conferências sobre a língua, a literatura, a história e a cultura do outro, tendo em conta os regulamentos internos e as leis em vigor, estimulando para tanto as visitas de intelectuais e professores. Estimularão também o intercâmbio de estudantes entre os dois países, facilitando por todos os meios a concessão de bolsas de estudo, ou de viagem com o fim de facilitar-lhes a realização de cursos, investigações e estudos.

Cada uma das Altas Partes contratantes empregará os maiores esforços no sentido de estender os nacionais da outra, cujas atividades estejam comprovadas no escon do Convênio, um tratamento tão favorável quanto concerne à entrada, permanência, trânsito e saída, quanto seja compatível com as leis em vigor.

Cada uma das Altas Partes contratantes ativarão a difusão das obras literárias ou artísticas de autores nacionais da outra, que se refiram a qualquer aspecto da sua cultura e promoverão a revisão dos textos livres e publicações utilizados em seus estabelecimentos de ensino, de modo a

evitar que, sob qualquer forma, se falseie a verdade histórica.

7. A cooperação prevista no Convênio não prejudicará a atividade de qualquer outro organismo internacional destinado à cooperação cultural e do qual seja membro uma das Altas Partes contratantes, nem afetará o desenvolvimento das relações culturais entre uma delas e um terceiro Estado.

8. Ambos os Governos procurarão estimular o intercâmbio, a circulação e a difusão de publicações de caráter cultural, técnico e administrativo dos dois países.

9. Penso, Senhor Presidente, que o novo ato merece a aprovação do Congresso Nacional, parecendo-me, pois, conveniente que a esse seja o mesmo submetido, de acordo com o artigo 66, alínea I, da Constituição Federal, se com isso concordar Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para re-novar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — João Netes da Fontoura.

CONVÊNIO CULTURAL ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A ESPANHA.

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Espanha, desejando estreitar os laços de amizade que regem as relações entre os dois países e com o fim de estimular um maior intercâmbio cultural entre os seus respectivos povos no campo das atividades intelectuais artísticas, educacionais e literárias, resolveram concretar um Convênio Cultural e para tal fim nomearam Plenipotenciários.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência, o Senhor Rubens Ferreira de Melo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Espanha.

O Excelentíssimo Senhor Chefe de Estado Espanhol, Sua Excelência o Senhor Alberto Martín António, Ministro de Assuntos Exteriores, os quais, após terem trocado suas Plenárias Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo 1

As Altas Partes contratantes formarão, mediante as instituições culturais dos seus respectivos países, estudo do conteúdo comum das tradições de ambos e dos seus vínculos históricos.

Artigo 2

As Altas Partes contratantes, em seu desejo de fortalecer a mútua compreensão e as relações culturais entre os seus povos, procurarão facilitar a difusão de livros a celebração de concertos, certames e exibições, assim como o intercâmbio de películas cinematográficas e programas de radio-difusão.

Artigo 3

Cada uma das Altas Partes contratantes concederá aos nacionais da outra as mais amplas facilidades, compatíveis com as leis em vigor, para as investigações nos Arquivos e Bibliotecas nacionais, favorecendo os serviços de permuta bibliográfica e de cópias de documentos.

Artigo 4

As Altas Partes contratantes favorecerão, dentro do possível, o funcionamento em seu território das instituições criadas e que se venham a criar dentro do espírito deste Convênio e permitirão que outras organizações ou contribuições voluntárias auxiliem o funcionamento daquelas.

Artigo 5

Com o fim de facilitar o mútuo entendimento e para confirmar o es-

pirito de colaboração e amizade entre as duas nações, os dois Governos poderão manter no território do outro instituições culturais ou de turismo, bibliotecas e centros cinematográficos, que sejam considerados úteis para levar a bom término os fins deste Convênio.

Artigo 6

Ambos os Governos facilitarão reciprocamente e na medida do possível, pelos meios ao seu alcance, a celebração nas escolas, universidade e demais centros culturais dos seus respectivos países, de cursos e conferências sobre a língua, a literatura, a história e a cultura do outro, tendo em conta os regulamentos internos e as leis em vigor.

Cada uma das Altas Partes contratantes estimulará as visitas de intelectuais e professores por meio dos serviços de intercâmbio intelectual para os cursos e conferências previstos no parágrafo anterior.

Artigo 7

Um a outro Governo estimularão o intercâmbio de estudantes entre os dois países, facilitando por todos os meios a concessão de bolsas de estudo ou de viagens, mediante auxílio diversas formas aos nacionais de ambos os países, com o fim de facilitar-lhes a realização de cursos, investigações e estudos, seja por intermédio de suas instituições acadêmicas e culturais, seja estimulando outros gêneros de iniciativas, proporcionando, além disso, todas as informações necessárias relativas à assistência concedida.

Artigo 8

Cada uma das Altas Partes contratantes empregará os maiores esforços no sentido de estender aos nacionais da outra, cujas atividades estejam compreendidas no âmbito deste Convênio, um tratado tão favorável quanto seja compatível com as leis em vigor.

Artigo 9

Cada uma das Altas Partes contratantes ativará a difusão, pelos meios apropriados, das obras literárias ou artísticas de autores nacionais da outra, que se refiram a qualquer aspecto de sua cultura.

Artigo 10

Cada uma das Partes contratantes promoverá a revisão dos textos, livros e publicações utilizados em seu estabelecimentos de ensino, a fim de os aos fins correspondentes, de modo a evitar que, sob qualquer forma, se falseie a verdade histórica.

Artigo 11

A cooperação prevista neste Convênio não prejudicará a atividade de qualquer outro organismo internacional destinado à cooperação cultural e do qual seja membro uma das Altas Partes contratantes, nem afetará o desenvolvimento das relações culturais entre uma das Altas Partes contratantes e um terceiro Estado.

Artigo 12

Ambos os Governos procurarão estimular o intercâmbio, a circulação e a difusão de publicações de caráter cultural, técnico e administrativo de ambos os países, concedendo, para esse fim através de seus organismos competentes, as necessárias facilidades.

Artigo 13

O presente Convênio entrará em vigor imediatamente, depois de efetuado a troca de instrumentos de afixação, que se realizará no Rio de Janeiro no prazo mais breve possível. Cada uma das Altas Partes contratantes poderá denunciar o presente

Convênio em qualquer momento e seus efeitos cessarão um ano após a denúncia.

Artigo 14

Os Governos dos Estados Unidos da Brasil e da Espanha se comprometem a adotar, mediante ulterior troca de notas, as medidas oportunas para tornar efetivas as estipulações deste Convênio.

Em fez de que, os Plenipotenciários acima indicados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, e ihes apóem aos seus selos na cidade de Madrid, aos 23 do mês de junho de mil novecentos e cinqüenta e um. — Rubens Ferreira de Melo. — Alberto Martin Artajo.

E cópia autêntica do texto do Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a Espanha.

O SR. PRESIDENTE:

Será feita à devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Votação, em discussão única, do 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.030.000,00, destinado à reconstrução da barragem da Pampulha em Belo Horizonte, de urgência, nos termos do art. 155, § 4º do Regimento Interno, em virtude da aprovação, na sessão de 15-7-1954, do Requerimento nº 338, de 1954, do Sr. Bernardino Filho e outros Srs. Senadores, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 540, de 1954; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (proferido oralmente na sessão de 15-7-1954); da Comissão de Finanças, idem.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

E aprovado e vai à sanção o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 129, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.030.000,00 destinado à reconstrução da barragem da Pampulha, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.030.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado à reconstrução da barragem da Pampulha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As obras de reconstrução da barragem da Pampulha serão executadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em cooperação com o Governo do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura-Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º A aplicação do presente crédito compreenderá os estudos necessários e projeto da nova obra ou aproveitamento da parte não destruída, demolição da parte que se fizer necessária e reconstrução da barragem, inclusive aquisição de equipamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação do Requerimento nº 349, de 1954, do Sr. Luiz Tinoco e outros Senhores Senado-

res, solicitando urgência, nos termos do artigo 155, § 3º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1951, que dispõe sobre o plano de unificação da Companhia Nacional de Navegação Costeira, e do Lodo Brasileiro (Patrimônio Nacional).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira.

Votação do Requerimento número 371, de 1954, do Sr. Alfredo Simplicio e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do artigo 155, § 3º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1954, que regula a estabilidade do pessoal extranumérico mensalista da União e das autarquias.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira.

Votação, em 2.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a nomear uma Comissão de em 15-6-1954, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 364, de 1954; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (proférdo oralmente na sessão de 15-7-1954); da Comissão de Finanças, idem, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

E aprovado e vai à Câmara dos Deputados o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 25, DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a nomear uma Comissão de técnicos para elaborar um plano de obras de irrigação do Nordeste.

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a nomear uma Comissão de técnicos, para elaborar um plano de obras de irrigação do Nordeste, e classificá-las na ordem decrescente de seu poder de recuperação econômica.

Art. 2º Dessa comissão farão parte:

a) O chefe do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;

b) O Chefe do Serviço Agro-Industrial do mesmo Departamento;

c) Um técnico indicado pelo Ministro da Agricultura;

d) Um técnico indicado pelo Conselho de Economia;

e) Um técnico indicado pelo Conselho de Engenharia.

Art. 3º A Comissão examinará "in loco" as obras iniciadas, e as projetadas, assim como indicará outras que, por seu alto valor econômico, devam ter a preferência na ordem de execução.

Art. 4º Dentro de seis meses depois de sua designação a Comissão apresentará ao Ministro da Viação um minucioso relatório, discriminando na ordem decrescente, as obras de recuperação econômica, com dados apropriados dos seus custos, a lavou-ria adquirida a cada bacia irrigável,

o potencial hidrelétrico que se possa captar, seu aproveitamento assim como o tempo provável para os seus autos-financiamentos.

Art. 5º As construções das grandes barragens serão seguidas, automaticamente, de obras de irrigação que deverão terminar ao mesmo tempo das que as.

Art. 6º O Departamento Federal de Obras Contra Secas não iniciará outras obras, desse grupo sem a garantia de verbas suficientes para o término das que se acham em execução, no prazo estipulado pela Comissão.

Art. 7º Pelo menos 50% das verbas orçamentárias de que trata o art. 1º da Constituição Federal, saíram e terão referente ao § 1º desse artigo, sendo destinados ao custeio dessas obras.

Art. 8º O Executivo poderá autorizar o contrato das referidas obras com companhias idôneas, nacionais ou estrangeiras e fazer as operações de crédito para financiá-las em curto prazo, garantindo esse financiamento com verbas orçamentárias para os anos subsequentes.

Art. 9º O Executivo poderá contratar por intermédio do Ministro da Viação técnica nacionais ou estrangeiros para a elaboração e execução desse programa, dando-lhes uma remuneração compatível com suas funções.

Art. 10. E' o Executivo autorizado a abrir o crédito de cinco milhões de cruzeiros, para ocorrer as despesas necessárias para a execução desse projeto.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1 de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

O r. 1º Secretário proceda à leitura do seguinte.

Requerimento n.º 378, ed 1954

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, seja apreciado em último lugar, o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1954. — Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento do nobre Senador Mozart Lago.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). — Está aprovado.

O Projeto será apreciado em seu lugar na Ordem do Dia. (Pausa).

As matérias seguintes avulso, referentes aos itens 7, 8, 9, e 10, referentes à Mensagem do Sr. Presidente da República, que serão apreciadas em sessão secreta. Para esse fim, solicito dos Srs. funcionários as devidas providências.

A SESSÃO TRANSFORMA-
SE EM SECRETA ÀS 16 HORAS
E VOLTA A SER PÚBLICA ÀS
17 HORAS. SOB A PRESIDEN-
CIA DO SR. CAFÉ FILHO.

O SR. PRESIDENTE:

Estão reiniciados os trabalhos da sessão pública (Pausa).

Na sessão secreta o Senado apreciou apenas a matéria correspondente ao item 7, da Ordem do Dia, deixando de fazê-lo quanto às outras por falta de número para as votações.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 27, de 1953, que autoriza a ida de Senadores à Conferência da União Interparlamentar.

tar e as outras providências (iniciadas em Oracão ao Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 380, de 1953, do Sr. Senador Atreao Neves, aprovado na sessão extraordinária de 15-7-1954), tenho pareceres favoráveis (ainda não publicados) das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores e de pena não de prenunciamento da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

São lidos os seguintes

Pareceres n.º 542 e 53,
de 1954

N.º 542, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 27-53, que autoriza a ida de Senadores à Conferência da União Interparlamentar, providencia sobre a ida do representante do Grupo Nacional do Senado Federal do Brasil no Conselho da União Interparlamentar a comparecer à reunião anual do aludido órgão e dá outras providências.

Relator: Sr. Anísio Jobim.

1. Como se vê da ementa acima, o Projeto de Resolução do Senado Federal, que tomou o n.º de ordem 27 de 1953, autoriza a ida de Senadores à Conferência da União Interparlamentar, providencia sobre a ida do representante do Grupo Nacional do Senado Federal do Brasil, no Conselho da União Interparlamentar a comparecer à reunião anual do aludido órgão e dá outras providências.

2. A Mesa justifica o referido Projeto de Resolução, dizendo, pelo seu primeiro Secretário o Ilustre Senador Alfredo Neves, relator, que "a providência em apreço procura regular a participação do Senado Federal nas Conferências e no Conselho da União Interparlamentar que se reunem anualmente e nas quais o Congresso Nacional, por suas duas Câmaras, se tem feito continuamente representar.

Com esta medida legislativa também se comete à 1.ª secretaria do Senado Federal a incumbeça de providenciar verba orçamentária necessária às despesas com essa representação, que se tem tornado permanente. Aliás, a leitura do próprio projeto, pelos assuntos que versa, mostra o real interesse da medida proposta".

3. Em poucas palavras, sem longa explanação do assunto, o douto relator reuniu a necessidade e as vantagens que advêm para o Senado da República fazer-se representar naquele certame a realizar-se em Washington de 9 a 12 de outubro do corrente ano.

A digna Comissão de Diplomacia da Câmara dos Deputados debateu o assunto com a visão larga, como demonstra o seu parecer, que consta do Diário do Congresso Nacional de 18 de setembro do ano em curso.

Além do discurso e da comunicação do Deputado Luís Garcia, o Parecer a que já nos referimos orienta e expõe a matéria, que merece toda a atenção, e por isso o adotamos, pela viveza do colorido da linguagem e pelas reflexões com que o aprimorou.

4. No conclave a realizar-se na cidade de Washington, "serão debatidos importantes temas, como sejam: "as necessidades e as incidências da assistência técnica e financeira internacional; — o papel dos parlamentos em matéria de política estrangeira — os direitos dos povos de dispor de si mesmos".

Ressaltadas as conveniências e a utilidade transcendental de tais confe-

rências, não pode o Senado Brasileiro deixar de se fazer representar em tão momentosa reunião, da que podemos colher os melhores resultados no campo internacional e no âmbito da economia.

Deste modo, é nosso parecer seja autorizada a Mesa a enviar representantes do Senado, nos termos do Projeto de Resolução, às Conferências da União Interparlamentar como Grupo Nacional, ficando o dever de os representantes do Senado apresentarem relatórios minuciosos, que concluam por Projetos de Lei ou de Resolução a serem considerados devidamente por esta Câmara Alta do país.

Pela aprovação, pois, do Projeto de Resolução, em apreço, ora submetido ao exame e consideração desta Comissão, com a seguinte

EMENDA N.º 1-c

Acrescente-se ao artigo 1º, in fine, o seguinte: "observado o princípio constante do parágrafo único do artigo 40 da Constituição Federal"

Sala Ruy Barbosa, em 22 de outubro de 1953. — Dario Cardoso, Presidente. — Anísio Jobim, Relator — Atílio Vinacqua. — Gomes de Oliveira. — Lúcio de Carvalho. — Flávio Guimaraes. — Joaquim Pires.

EMENDA DO RELATOR APROVADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA N.º 1-c

Ao art. 1º do Projeto de Resolução n.º 27, de 1953.

Acrescente-se ao artigo 1º, in fine, o seguinte: "observado o princípio constante do parágrafo único do artigo 40 da Constituição Federal".

A Comissão aprovou a emenda supra.

Em 22 de outubro de 1953. — Dario Cardoso, Presidente.

N.º 543, de 1954

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Resolução n.º 27, de 1953.

Relator: Sr. Novais Filho.

O Projeto de Resolução elaborado pela Comissão Executiva desta Casa traça normas à representação do Senado no Conselho da União Interparlamentar e dá providências de ordem efetiva quanto ao comparecimento de Senadores designados à união anual da aludida organização.

Não há negar da necessidade das medidas consubstanciadas no projeto em tela. Sendo de toda utilidade o comparecimento do Senado, através de suas delegações, a certames onde se ventilam idéias e preceitos do mais alto interesse para os povos civilizados, acertado é que esta Casa tenha normas fixadas para bem prescrever os meios e trânsitos a que a que as representações do Senado possam bem desempenhar das missões recebidas.

A Comissão de Relações Exteriores opina favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1954. — Hamilton Nogueira, Vice-Presidente em exercício. — Novais Filho, Relator. — Djair Brindeiro Ferreira de Souza. — Georgino Avelino.

O SR. PRESIDENTE:

Peco o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. IVO D'AQUINO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, nomeei o nobre Senador Joaquim Pires para relatar o Projeto de Resolução n.º 27, de 1953.

Ausente, no momento, S. Ex.º, vou ler o relatório que elaborou, aceito pela Comissão de Finanças. E o seguinte:

"O presente projeto, de iniciativa da Comissão Diretora, regula a participação do Senado Federal à Conferência Anual da União Interparlamentar.

O art. 3º prevê a inclusão, no Orçamento Federal, anualmente, de dotação para atender às despesas com o transporte, estada e representação dos componentes do Grupo Nacional do Senado ao referido conclave, bem assim do representante do Senado no Conselho da União Interparlamentar.

Examinando o projeto sob o seu aspecto financeiro, nada temos a opor à sua aprovação, convindos a declarar que o Orçamento em vigor já consigna os recursos necessários nos encargos a que o mesmo se refere".

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Neves, relator da matéria na Comissão Diretora.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o presente projeto, de resolução foi apresentado pela Comissão Diretora em 16 de setembro de 1953, a exemplo do que fiz à Câmara dos Deputados, por haver sido convidado o Congresso Nacional a participar da Conferência Interparlamentar que se realizaria em Washington em outubro daquele mesmo ano.

O Projeto seguiu os trâmites regimentais e sómen e hoje veio a plenário, em virtude de requerimento do orador, na forma do art. 90, do Regimento.

Envolve medida indispensável, para a nossa Delegação, em geral, comparecer às Conferências sem que o Brasil houvesse preenchido as formalidades para se tornar um dos Membros da União Interparlamentar; a representação brasileira era apenas observadora.

Na Conferência de Washington, por iniciativa da Delegação, cujo Vice-Presidente era o nobre Deputado Hélio Cabral, depois de impasse inicial, entenderam-se, por via telegráfica, as Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado e os representantes brasileiros, entre os quais se encontrava o nobre Senador Domingos Velasco, membro do Conselho da União Interparlamentar, chegando-se a acordo, e imediatamente o Brasil passou a participar da Conferência.

O projeto resulta perfeitamente o assunto. Do Orçamento para o corrente ano já consta a verba referente à adesão do nosso país à União Interparlamentar, cuja sede é em Berna, para que a representação brasileira compareça com ajuda de eus o suficiente.

A Comissão Diretora aguarda, apenas, a aprovação do projeto para providenciar o de 13.050 francos suíços, pagamento da contribuição, pois já entrou em entendimento com o Ministério das Relações Exteriores e competentes providências foram tomadas.

Depende, anexas, da aprovação desse Projeto de Resolução o cumprimento, por parte do dos seus deveres para com o Congresso Interparlamentar.

Dispõe o mesmo Projeto que a Delegação Brasileira seja nomeada com prazo suficiente para os representantes do Senado e da Câmara tomarem conhecimento do temário, estudá-lo e, se quizerem, apresentar com a contribuição do Parlamento brasileiro.

Estou certo de que, aprovado o Projeto de Resolução e, logo após, nomeada a nossa Delegação, poderemos, ainda com tempo útil, participar da sua assembléa e oferecer nosso ponto de vista. Dessa forma, daremos

relevo e brilho à nossa representação e ofereceremos ao Congresso Interparlamentar uma contribuição atuizada.

Pelas razões expostas, espero que o Senado aprove a proposição. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

SAO ENCERRADAS AS DISCUS- SSES E ADIADAS AS VOTACOES DAS SEGUINTE MATERIAS:

Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1953, que cria a cadeira de Etnologia Brasileira e Língua Tupi em todas as Faculdades de Filosofia e Letras do país. Pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 459, de 1954, favorável (com voto em separado do Sr. Senador Carvalho Guinarrães); da Comissão de Finanças, sob n.º 460, de 1954, contrário.

Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1954, que dispõe o fôro das causas em que as autarquias forem autoras. Parecer favorável, sob n.º 524, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento n.º 372, de 1954, do Sr. Senador Djair Brinheiro, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1954, que cria na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, nos Estados de São Paulo e Pernambuco, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem. Tem a palavra o nobre Senador Dario Cardoso.

O SR. DARIO CARDOSO:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, recente de Anápolis, no Estado de Goiás, telegrama de uma das principais firmas exportadoras de café, naquela cidade, concebido nos seguintes termos:

"A base do financiamento do café goiano, que não é inferior ao paulista, mineiro e paranaense, continua sendo aqui de novecentos cruzeiros, pela Agência do Banco do Brasil. Os produtores e exportadores deste Município pedem ao ilustre e prestigioso Senador Dario Cardoso, por nosso intermédio, sua valiosa interferência junto ao Presidente do Banco do Brasil no sentido de autorizar a Agência local, por telegrama, o financiamento a preço atualizado." — Saudações afetosas. — Pina & Irmão".

Sr. Presidente, é incompreensível que ate hoje a base do financiamento do café, em Goiás, continue a ser de Crs 900,00, quando os demais Estados cafeeiros é superior.

Estranhando esta circunstância, Sr. Presidente, dirijo desta tribuna veemente apelo ao Sr. Presidente do Banco do Brasil no sentido de que autorize as agências desse estabelecimento de crédito, no Estado de Goiás, a dar ao café goiano o mesmo tratamento dispensado ao dos demais Estado produtores.

O café goiano, considerado dos melhores do Brasil, é do tipo fino. Sua cultura cresce dia a dia, não obstante as dificuldades de toda ordem com que lutam os plantadores no meu Estado — dificuldades de financiamento, falta de técnicos, em agricultura para orientá-los, deficiência de transporte. No entanto, graças ao labor daquela gente, a fértil natureza goiana, a feracidade de suas terras, pode dizer-se que o ciclo do café está

se deslocando para o grande Estado central.

Devo pedir a atenção das autoridades competentes para a injustiça que neste como nos demais setores de atividades agrícolas vem sofrendo Goiás.

A nossa produção cafeeira, Sr. Presidente, figura sempre erroneamente nos dados estatísticos do Instituto Brasileiro do Café, isto porque, devido à falta de transporte e, também, a interesses dos compradores mineiros e paulistas, o nosso café é exportado, na maioria, com mineiro e paulista. Apesar desse desvio da nossa produção, enclavada na de outros Estados, as estatísticas ainda acusam uma boa parcela de café: goiano.

Informo ao Senado que, ontem, o nobre Senador Atílio Vivacqua, representante de um Estado cafeeiro e profundo conhecedor do assunto, me deu ciência de que existe, atualmente, surra de café no mercado do Rio de Janeiro. E' o produto do meu Estado que está sustentando esta crise. No entanto, sobre todos os imprevidos

A situação criada pelo Banco do Brasil é danamente para o Estado de Goiás; e, como seu representante, não posso deixar de apelar o anfio que fazem, nor meu intermédio, os seus produtores e plantadores de café.

O Sr. Chstº Paranhos — Permite V. Ex.º um anexo (Accentuado do orador) — O apelo de V. Ex.º será atendido, pois, além de representante do povo goiano, o meu nobre colega é líder da maioria nesta Casa.

O SR. DARIO CARDOSO — Agradeço a interferência de V. Ex.º.

Sr. Presidente finalizando, endosso e o fôco da manilha mais veemente o apelo dos produtores e plantadores de Anápolis e de todo o Estado de Goiás, no sentido de que o Banco do Brasil autorize suas agências a financiar o café nos mesmos moldes em que o fez nos Estados do Paraná, São Paulo e Espírito Santo.

Era o que tinha a dizer (Muito bem muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1954, que reajusta a aposentadoria e a pensão dos bancários e dos demais segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 315, de 1954, do Sr. Mozart Lago e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 9-7-1954), tendo pareceres:

da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 529, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 330, de 1954, favorável; da Comissão de Serviço Púlico Civil, sob n.º 531, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças (preferencialmente na sessão de 14 de julho de 1954), favorável, com a emenda que oferece, ob n.º 1-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário (n.º 2).

Votação, em discussão preliminar, do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1954, que dispõe sobre a fixação de salário mínimo (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 325, de 1954, do Senhor Othon Mäder e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 9 de julho de 1954), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e dependente de pronunciamento da mesma Comis-

são sobre as emendas oferecidas em Plenário.

Votação, em discussão única, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 83, de 1954, do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Fernando Nilo de Alvarenga para Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Votação, em discussão única, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 108 de 1954, do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado a nomeação do Sr. Antônio Brochado da Rocha para Ministro do Tribunal de Contas.

Votação, em discussão única, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 95, de 1954, do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado a escolha do nome do Dr. Decio Honorato de Moura para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 27, de 1953, que autoriza a ida de Senadores à Conferência da União Interparlamentar e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 360, de 1954, do Sr. Senador Alfredo Neves, aprovado na sessão extraordinária de 15-7-54), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Finanças.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1953, que cria a cadeira de Etnologia Brasileira e Língua Tupi em todas as Faculdades de Filosofia e Letras do país. Pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 459, de 1954, favorável (com voto em separado do Sr. Senador Carvalho Guinarrães); da Comissão de Finanças, sob n.º 460, de 1954, contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1954, que dispõe sobre o fôro das causas em que as autarquias forem autoras. Parecer favorável, sob n.º 524, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 72, de 1954, do Sr. Senador Djair Brinheiro, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1954, que cria na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados de São Paulo e Pernambuco, e dá outras providências.

Votação do Requerimento n.º 341, de 1954, do Sr. Senador Joaquim Pires, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 359, de 1953, que dispõe sobre a execução dos Decretos-leis n.ºs 8.794 e 8.795, de 23 de Janeiro de 1946, que concedem vantagens aos militares da F. E. B.

Votação do Requerimento n.º 374, de 1954, do Sr. Costa Paranhos e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 155, § 3º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1954, que modifica a Lei n.º 1.728, de 10 de novembro de 1952, que dispõe sobre a forma de pagamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino.

Nota: O projeto foi lido na sessão de 1-7-54, sendo despachado as Comissões de Economia e de Finanças. Está em poder da primeira.

Votação do Requerimento n.º 375, de 1954, do Sr. Francisco Galotti e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 155, § 3º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Crs 700.000,00, para ocorrer as despesas com a representação do Brasil no 5º Congresso Internacional de Hematologia.

Nota: O projeto foi lido na sessão de 14-7-54. Está na Comissão de Finanças.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitorias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1953, que atualiza os artigos 550 e 551 e parágrafo único do Código Civil, em face do art. 156 e parágrafos da Constituição Federal referentes ao usucapião. Parecer, sob n.º 444, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e, quanto ao mérito, pela rejeição.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 37, de 1954, que concede aposentadoria a Alfredo da Silva Neves, Vice-Presidente Geral da Secretaria do Senado (oferecido pela Comissão Diretora, como conclusão de seu Parecer n.º 501, de 1954, sobre Requerimento do interessado).

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1953, que regula o embarque e o frete das madeiras nortistas para a construção de hidrelétricas. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (ns. 386, de 1953 e 1529, de 1954), pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob número 387, de 1954, favorável no projeto; da Comissão de Finanças sob n.º 368, de 1954, oferecendo substitutivo.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FERREIRA DE SOUZA, NA SESSAO EXTRAORDINARIA (NOTURNA) DO DIA 15 DE JULHO DE 1954

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, surpreenderam-me profundamente a discussão do Acordo Cultural entre o Brasil e a Espanha, nesta sessão, e a atitude tomada e respeito por elementos do Itamarati dirigindo-se oficial ou oficiosamente por via de carta e de crítica mimeografadas ao parecer da Comissão de Relações Exteriores, tendo a revelado que aqui estudaram o assunto com esforço de justiça e preocupados exclusivamente com o que lhes parece o interesse do Brasil.

Essa forma de agir, dissonante das normas habituais, põe em cheque o Senado e fere até o amor próprio de cada um dos seus membros.

Vamos contar a história.

O Acordo Cultural com a Espanha veio ao Senado há cerca de dois anos. Submetido às diversas comissões, teve pareceres contrários, sobretudo da Comissão de Relações Exteriores...

O Sr. Georgino Avelino — Exclusivamente da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — ... do qual fui relator. Aceito a correção do senador Georgino Avelino, ressaltando ainda o voto contrário do senador Luiz Tinoco, na Comissão de Educação e Cultura.

Conhecida a manifestação da principal Comissão, e por solicitação não oficial dos interessados no Ministério das Relações Exteriores, convímos todos em protelar a apreciação no plenário. Há dois meses, ou mais, voltou ele à pauta, concordando eu e o eminente líder da maioria, Senador Alvaro Adolpho, em pedir o adiamento, por atender a solicitações do Itamarati. Poucos dias depois, aqui veio, se me não engano, o Ministro Chermont, que conosco se entendeu.

O Sr. Georgino Avelino — Permite V. Ex.^a uma explicação? (Assentimento do orador) — O Itamarati dirigiu-se à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O Itamarati não podia fazê-lo, sem quebra da consideração a esta Casa e da atenção devida aos Srs. Senadores. Houve aqui um passe de mágica, muito fora dos métodos de ação da honrada Casa de Rio Branco e que o Senado está no dever de repelir, sem cuidar de lhe identificar os autores.

O Sr. Georgino Avelino — A Comissão de Relações Exteriores deu conhecimento ao Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA —

A Comissão nada mais tinha que ver com o caso. Devolvido o projeto como o seu parecer, cessou a função.

O Sr. Georgino Avelino — Mas se tratava de uma explicação oficial.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Vou mostrar a V. Ex.^a que não há explicação oficial. Pode V. Ex.^a aceitá-la, porque não fazia parte da Comissão aquele tempo e não foi chamado às confabulações a respeito.

O Sr. Georgino Avelino — Realmente, naquela época, não fazia parte da Comissão.

O Sr. Dario Cardoso — Tendo eu recebido esse documento do Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores, não podia deixar de lê-lo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — V. Ex.^a fez bem em lê-lo. Vou, agora, explicar ao Senado o que houve.

Dizia eu, Sr. Presidente, que há cerca de dois meses, fomos eu e o nobre Senador Alvaro Adolpho, líder da maioria, gentilmente procurados, por um eminente enviado do Itamarati, homem inteligente e de fino trato, a fim de conversar sobre o assunto. Combinamos os três que o Itamarati promoveria uma troca de notas diplomáticas com a Espanha, visando ou a modificar ou a interpretar o Artigo 10 do Tratado, por forma a afastar as dúvidas do parecer. Daí a surpresa que me causou a carta há poucos momentos lida, e na qual nenhuma referência se faz à matéria desse compromisso. Em vez de atender à opinião desta Casa, já não diri pela sua hierarquia, preferiram os elementos direta ou indiretamente responsáveis pelo Acordo, aproveitar outros intermediários e tentar o golpe, distribuindo por outro lado, críticas mimeografadas ao parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O Sr. Georgino Avelino — V. Ex.^a não poderá estranhar que o Presidente da Comissão de Relações Exteriores receba uma comunicação oficial do Itamarati.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não estranho que o Presidente da Comissão de Relações Exteriores receba uma comunicação oficial. Mas estranho que se trate assim o assunto.

O que parece haver, Sr. Presidente, é a pouca ou nenhuma vontade da Espanha em modificar a cláusula e um certo desinteresse dos elementos brasileiros encarregados do caso, talvez mesmo a susceptibilidade dos negociadores primitivos aliado ao natural espírito de tolerância da carreira que eles, incontestavelmente, dignificam.

Fui, certa vez, convidado — essas coisas devem agora ser ditas — por eminentes deputados, para jantar em sua casa, em companhia do anterior e nobre embaixador da Espanha. Um pretexto gentil para se abordar o assunto, que, efetivamente, foi objeto de palestra. Já então, o digno representante da gloriosa nação latina opôs todas as objeções pessoais à troca de notas ou a qualquer outra forma de alterar ou interpretar o art. 10, que dizia usual em avenças concluídas sob a égide da antiga Liga das Nações.

Daí concuir eu terem agido agora os nossos diplomatas da forma que estamos vendo por não terem obtido do Governo ibérico e lhos parecer necessário o Acordo, ainda com o antidemocrático e ditatorial artigo 10, o que lhe é compreensível em homens do mundo internacional, mas não o é nos que aqui vivemos sem brilho, mas cuidadosos da nossa liberdade.

O artigo 10 em causa estipula que cada uma das Altas Partes contratantes promoverá. — Note bem o Senado, que não é "Pode promover" ou "poderá promover", pois o uso do verbo no futuro, para nós, juristas, vale por uma obrigação — a revisão dos textos dos livros e publicações de história e de alta cultura, utilizados nos seus estabelecimentos de ensino, adaptando-os aos fins correspondentes, vale dizer, da cultura histórica, política, etc. etc. de modo a evitar a atenção do Senado — que sob qualquer forma se falseie a verdade histórica.

O Sr. Georgino Avelino — Essa já é uma contra-proposta do governo brasileiro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Ai o engano de V. Ex.^a

O Sr. Georgino Avelino — A redação do artigo é outra.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não. A redação do artigo é esta.

Sr. Presidente, V. Ex.^a pode mandar-me o projeto para leitura do artigo? — (O orador é atendido).

O Sr. Georgino Avelino — Mas a houve contra-proposta.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, conheço todos os fatos.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a permite um aparte esclarecedor? — (Assentimento do orador) — A aprovação desse projeto é uma monstruosidade, porque vamos permitir a um país estrangeiro o que não se permite ao nosso governo, isto é, a liberdade de pensamento. A aprovação desse projeto será uma capitulação do Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perfeitamente.

Sr. Presidente, o artigo 10 diz:

"Cada uma das Altas Partes contratantes promoverá a revisão dos textos dos livros e publicações utilizados em seus estabelecimentos de ensino, adaptando-os aos fins correspondentes, de modo a evitar que sob qualquer forma se falseie a verdade histórica"

Eis como não falseia a "verdade histórica" da redação.

O Sr. Hamilton Nogueira — Isto é uma censura internacional estabelecida no Brasil.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perfeito.

Peço licença ao Senado para ler o que se contém no parecer firmado por unanimidade na Comissão de Relações Exteriores, na anterior composição, assinando-o não sómente o saudoso Senador Melo Viana, o relator e os nobres Senadores Alfredo Neves e Novais Filho.

O comentário do parecer, Sr. Presidente, é o seguinte:

"Cada uma das Altas Partes contratantes promoverá a revisão dos textos, livros e publicações"

"cões utilizados em seus estabelecimentos de ensino adaptando-os aos fins correspondentes, de modo a evitar que sob qualquer forma se falseie a verdade histórica".

Note-se-lhe de início, a feição cumbrosa: "cada uma das Altas Partes promoverá a revisão". A versão espanhola usa da expressão "Emprenderá". O emprégo do futuro do indicativo em leis, contratos, tratados, convênios, etc. traduz sempre norma de execução necessária. Assim a Convênio inova ao Brasil a tarefa de rever os livros e publicações adotados ou utilizados nos seus estabelecimentos de ensino. O assunto sai do âmbito das convenções internacionais, às quais só é lícito criar obrigações para as partes contratantes no campo internacional. A vida interna, as conveniências do ensino de cada um, a adoção de livros nas suas escolas, cursos, faculdades e universidades é matéria de sua legislação particular.

Por outro lado, cria-se para os Estados contratantes uma função desconhecida: a de rever livros e publicações alheios.

Essa função de revisor importará necessariamente na de controlador das idéias, de ditador de princípios, mestre soberano. Não será mais o magister dicit senão o princeps dicit ou o melhor "quod princeps placuit legis et vigorem".

A função de rever acarreta ainda a possibilidade de alterar, de modificar, mesmo de contrariar. E' o Estado reservando-se a imposição de uma doutrina oficial.

Essa possibilidade vai de encontro aos artigos 141, parágrafos 13 e 19 e 168, VII, da Constituição. Quanto ao primeiro porque traduz, no final de contas, uma negação da liberdade de pensamento e de palavra escrita, fora das exceções previstas. Quanto ao segundo, porque permite a alteração, vale dizer, a contrafação do livro ou da publicação, ferindo o direito autoral. E' por fim, porque, limitando o campo dos livros e das publicações nos estabelecimentos de ensino, negada estará a liberdade de cátedra.

Qual o fim da revisão?

"Adapta-las (os livros e as publicações) aos fins correspondentes, para evitar se falseie, de qualquer forma, a verdade histórica".

Verdadeiro monopólio da verdade histórica. Só é verdade o que o Estado entender o que aos homens dos respectivos governos parecer tal. O mais, seja qual for o fundamento, resulte de indagações pessoais, ressalte de documentos, conste de museus, de arquivos ou de bibliotecas, tenha raízes na tradição oral, só será verdade se o oficialismo lhe comunicar a sua publicidade. Os fatos não terão sido rigorosamente o que foram, mas o que os revisores quiserem que tenham sido. E como neste e nos assuntos sociais em geral, o expositor nem sempre pode calar a sua crítica, ou deixar de opinar em substância, de fazer o julgamento de valor, de manifestar a sua idéia do dever ser, teremos que essas idéias, esses juízos de valor, as críticas só permanecerão se concordem com os pontos de vista oficiais, com a filosofia do Estado, ou melhor, do seu regime político ou simplesmente com os interesses ou com as idéias pessoais dos seus governantes.

No campo internacional, essa possibilidade fere a Declaração dos Direitos do Homem da Carta da ONU.

Essa forma de ação estável pode ter outro valor, menos o valor cultural. A cultura exige liberdade.

Há que salientar ainda o seguinte: a revisão será feita por cada um dos países dentro do respectivo território e em relação aos seus estabelecimentos de ensino. Quais os livros e publicações? Os referentes à sua his-

tória ou os que disscrem respeito à história do outro? O Brasil fará a revisão dos seus livros, isto é, dos seus autores e que tratarem da sua história, ou corrigirá os de autores espanhóis, visando ao ensino das coisas espanholas e aceitar o falseamento dos fatos históricos da Espanha?

No primeiro caso, surge uma outra pergunta: que interessa ao Convênio a revisão pelo Brasil dos seus livros, para restaurar a verdade quanto a sua história? Evidentemente, nada, pois o problema é interno, e de realização constitucionalidade possível. Trata-se, então, de rever os livros e publicações espanholas? Mas, qual a autoridade do Governo brasileiro neste particular? Se não lhe é possível impor uma certa forma de narrar ou determinar o conteúdo da sua história ou forçar a respectiva interpretação, como poderá rever o livro espanhol?

O Sr. Hamilton Nogueira — Admitimos que o acordo, em vez de ser com a Espanha, fosse com Portugal. Tomemos um fato histórico discutido aqui e em Portugal: a vinda de D. João VI, para o Brasil. Alguns a interpretam como uma fuga ao exército de Napoleão, comandado por Junot, enquanto Antônio Sardinha e outros a interpretam como a salvaguarda do trono brasílio. Houvesse a imposição, não seria possível cometer, com toda a liberdade, a crítica e o pensamento histórico.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Um dos argumentos que os emissários do Itamarati sempre usaram nas conversas comigo e com o Senador Alvaro Adolpho, foi o de que a redação desse artigo partira de uma contraproposta brasileira. Não a conhecia eu. Agora, porém, a cópia mimeográfica a todos distribuída esclarece tudo.

Vejam o Senado o que a Espanha propôs:

"Cada uma das Altas Partes contratantes emprenderá a revisão dos textos, livros e publicações utilizados nos seus estabelecimentos de ensino, adaptando-os aos fins correspondentes, para evitar sob qualquer forma, se falseie a verdade histórica".

Argumenta o Itamarati que temos convênios dessa natureza com outros países e também aqui fazemos a revisão de livros escolares primários.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timbres) — Comunico ao nobre orador que faltam dois minutos para o término do tempo de que dispunha.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, diante disso, basta-me eu exclamar: "excuse du peu".

Comparar revisão de livros de escola primária com revisão de tratados, monografias, cursos sobre história, sociologia, em questões de alta cultura, é esquisito. Não se comprehende num documento oficial.

Por outro lado, eu não faria questão da cláusula com respeito a determinados países. Num tratado Cultural com a Inglaterra ou com os Estados Unidos — nações de base democrática absoluta — ela não teria significação, pois nele nenhum governo se abalancaria em adotar nas suas escolas determinados livros a revés.

A cláusula X do Tratado não nos recomenda e deve ser repelida. Só poderia ser compreendida entre dois países de regime idêntico. Não é possível pensar nela entre um país democrático, como o Brasil, e outro totalitário.

Não censuro o regime espanhol. Antes, respeito-o, pois os espanhóis é que devem julgá-lo, aceitá-lo, ou repeli-lo. Tive mesmo profundas simpatias pela causa revolucionária da que ele surgiu. Aqui, porém, aponto os fatos, como eles são. Trata-se de revisão de

tautário, e esta é a razão pela qual apelo por que o Senado, defendendo até o seu poder de julgar assuntos dessa natureza, recuse aprovação ao Tratado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FLÁVIO GUIMARÃES NA SESSÃO DE 13 DE JULHO DE 1954

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES:

Presidente, já estamos para terminar aquilo que o eminentíssimo mestre Júlio Nogueira chama a batalha ortográfica, se bem enquanto houver língua falada e escrita não lhe morrem os problemas e as discussões. Demos parecer na Comissão de Educação e Cultura, porque a matéria interessava muito, sob o ponto de vista educacional, e não poderia discutir as regras de gramática ou as regras inseridas no Acordo Ortográfico em vigor no Brasil e comodamente aprovado pelas autoridades competentes.

O brilhante mestre Sr. Júlio Nogueira afirma, diz em artigo publicado no "Jornal do Comércio" que respeita o trabalho do nosso parecer, mas entende, no entanto, que estão as nossas opiniões completamente discordantes.

Diz S. Ex.º

"Respeitamos o trabalho do Senhor Senador Flávio Guimaraes, assim como respeitamos a sua opinião pessoal favorável ao Acordo Gráfico que os brasileiros não querem. Devemos porém acentuar que o seu parecer sómente poderá prevalecer quanto ao fim legal, isto é, aquilo que foi submetido à decisão do Congresso Nacional: aprovar ou não aprovar a Convenção Ortográfica. As considerações que produziu, procurando atar o de testado sistema de 45 aos destinos do ato internacional e que não podem prevalecer. Por isso, para evitar dúvidas, o parecer que se deve aprovar será o que se limitar ao fim legal, equilíbrio que pediu o Presidente da República, na sua Mensagem a que nos referimos.

Sr. Presidente. Um dos mestres a quem mais consideramos, pelo seu valor e patriotismo, é o Sr. Júlio Nogueira.

O livro *A Linguagem Usual e a Composição* trás em seu bôjo os mais sadios ensinamentos do idioma e os mais nobres mandamentos morais. Ensina com alta autoridade aos que escrevem, desde o simples manuseio das portas, até aos que procuram melhorar o estilo, ressaltá-lo, dar-lhe vida, a necessidade individual e patriótica que tem o brasileiro de se educar na clareza de expressão, na harmonia do estilo, no boleio cantante da frase a fim de evitar a decadência do linguajar de Pui Barbosa e a formar o cristalino das expressões na defesa do opulento e grandioso tesouro, que tem o dever de presservar carinhosamente".

Julgamos que o tesouro do idioma que escrevemos e falamos no Brasil é o mais poderoso vínculo da unidade nacional e, por essa alta razão principalmente de ordem política, precisamos reagir contra o estilo dissabôrido e áspero que lhe contrariam os mais puros ensinamentos da gramática e do bom escrever.

Os ensinamentos do velho e grande mestre Sr. Júlio Nogueira formam os rios que marulham na floresta brasileira com daçura e maravilhoso canto e vão fertilizando, por onde passam, a terra venerada sempre em plena exuberância.

Agradecemos a oportunidade, desta tribuna, que nos permitiu o destino de prestar as nossas homenagens a quem tão brilhantemente orientou a mocidade brasileira para o conhecimento da língua que, como há pouco afirmamos é o "elemento mais poderoso unificador nacional".

A Comissão de Educação e Cultura tem de estudar o problema sob o aspecto de sua utilidade educacional e aplaude o enorme benefício de padronizar a ortografia para que se evite a secular querela de escritores em torno de preconceitos de grupos ou as paixões inexplicáveis e quase dentias que não chegam a clarear a beleza do problema e sua alta finalidade pedagógica, mas formar ódios e intensificar malquerencias.

O objetivo é o de evitar as inúteis e estéreis discussões e dar à mocidade das escolas o brevíário ortográfico padronizado com a metodização da palavra escrita do linguajar português.

Passamos, em seguida, a declarar que havia dois atos distintos: O Acordo Ortográfico, propriamente dito, que é a lei, publicada no *Diário Oficial* de 30 de maio de 1945, por meio de Decreto-lei (Poder Executivo e Legislativo), em pleno vigor, ato internacional que não pode ser revogado pelo Congresso, mas por meio de denúncia do Poder Executivo e a Convenção Ortográfica de 1943, objeto da Mensagem Presidencial, a que nos cingimos, com a seguinte conclusão:

Somos, assim, pela aprovação ortográfica firmada entre o Brasil e Portugal em 29 de dezembro de 1943, em todo o seu íntimo teor.

O "Jornal do Comércio" publicou o parecer da Comissão de Educação e Cultura por onde se verifica que, entre os dois grandes escritores que enriqueceram a literatura Parlamentar — Rui e o Professor Carneiro Ribeiro — as palavras grafadas são antinómicas; cada um escreve como quer, como entende, no livre alvôrdo de suas formosas culturas do vernáculo, mas não serve nenhum dos sistemas — se se nome chamar a isso sistema — para orientar a ortografia das escolas e o modo de escrever dos brasileiros.

Passamos, em seguida, a declarar que havia dois atos distintos do Acordo Ortográfico, que é lei, que sómente pode revertar-se por meio de denúncia internacional feita pelo Governo concubinado no Decreto-lei número 8.286, de 5 de dezembro de 1945 cuja ementa é a seguinte: Aprova o Acordo Ortográfico para a Unidade da Língua Portuguesa.

A nossa conclusão foi de clareza colar, não obstante afirmarmos que o Acordo Ortográfico está em pleno vigor a ele nos referimos, abenç, por acentos, porque o que está em discussão é a Convenção Ortográfica, que investe de nobres a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa, da guardas superiores da defesa dos padrões ortográficos estabelecidos e os que vierem a estabelecer-se para o futuro. Normas abstratas de ação futura. E concluímos pela aprovação Ortográfica, firmada entre o Brasil e Portugal, em 29 de dezembro de 1943, em todo o seu íntimo teor.

Conscientemente, o parecer da Comissão de Educação e Cultura, unanimemente, não objetiva o Acordo de 1943. Na conclusão lógica e tranquila do parecer, era natural que houvesse referências ao Acordo em pleno vigor. Tanto o está que o artigo primeiro do Decreto-lei n.º 8.286, de 5 de dezembro de 1945, declara:

"Fica aprovado o Acordo Ortográfico para a unidade da língua portuguesa, resultante dos trabalhos da Conferência Interacadémica de Lisboa e publicado em anexo ao presente Decreto-lei".

Aqui está, Sr. Presidente, um dos grandes mestres da língua portuguesa, o Ilustre Senador Costa Pereira.

O Sr. Costa Pereira — Obrigado a V. Ex.º

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Quando vamos à Biblioteca fazer consultas para elucidar os pareceres que temos de estudar nas Comissões, sempre encontramos S. Ex.º a dedicar-se nas encantadoras leituras de

Camilo Castelo Branco, Alexandre Herculano, Vieira e todos os grandes clássicos portugueses. Toda as vezes que, qualquer regra de sintaxe se nos torna malediça, e ao eminentíssimo Senador que nos aclareia e dissipa as dúvidas.

O Sr. Costa Pereira — Obrigado a V. Ex.º

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Prosseguindo, dizíamos que a Convenção Ortográfica dá à Academia Brasileira de Letras e à Academia de Ciências de Lisboa a faculdade legal de zelar pelo padrão ortográfico da língua portuguesa e das palavras em que houver dúvidas a fim de lhes fixar o exato sentido. O papel das Academias em toda a parte do mundo foi de zelar pelo patrimônio linguístico. Assim, por meio da literatura se vai podendo o idioma das neologismos intitiais, estrangeralismos, solecismos, arcaismos e uma série de manchas que o maculam.

O Sr. Costa Pereira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Costa Pereira — Sou dos que respeitam a inteligência e a cultura de V. Ex.º

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Bondade do nobre colega.

O Sr. Costa Pereira — Mas quanto à grafia das palavras estamos em pontos diametralmente opostos. Vossa Exa. há de convir que seria desastrosa a nós brasileiros a execução do Acordo firmado em Lisboa respeitante a este mesmo assunto gráfico. V. Exa. há de convir em que nenhum brasileiro pronunciaria "ônibus" com acento agudo no *O*, como querem os portugueses.

O Sr. Joaquim Pires — E não apenas à palavra ônibus, mas de muitas outras.

O Sr. Costa Pereira — Há incongruência notável, e se admitir "ônibus" com acento agudo sobre o *O*, respeitando aquêle definido latim que V. Exa. muito bem conhece "omnis", teremos que escrever omnibus, omnipotente, com *m*.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — V. Exa. há de me desculpar. Em primeiro lugar, a pronúncia em nosso país, é extremamente diferente de um lugar para outro.

O Senador Ferreira de Souza observou que, na Comissão de Constituição e Justiça, oito senadores pronunciavam diferentes determinados vocabulário.

A pronúncia do goiano é diferente da carioca, como a do paranaense se difere da de outros Estados.

O Sr. Joaquim Pires — Como quer V. Exa. adotemos a pronúncia de Portugal, se aqui mesmo há diferenças no dizer as palavras? Respondemos ao aparte de V. Exa. Em primeiro lugar o que caracteriza a eterização dos idiomas é a sintaxe, que se conserva imutável através dos séculos. Está, ainda, viva a sintaxe de Cícero, de Júlio Cesar, os lindos versos de Virgílio, que cantam a homem a arrepiar a terra, o agricultor a fecundar os campos e tudo quanto se refere ao trabalho do homem sob o sol ou sob os rigores da natureza.

A sintaxe mantém invariável através dos tempos. Acontece, ao contrário, ainda com o latim, em relação à prosódia. Não há uniformidade para a pronúncia.

O som dos vocábulos pronunciado pelo professor francês é diferente do som pronunciado pelo professor italiano e, ainda, difere dos mestres brasileiros e muito mais difere dos professores alemães.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador faltarem apenas dois minutos para se esgotar a hora do expediente.

O SR. COSTA PEREIRA (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a Vossa Exa. consultar a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, para que o no-

bre colega, Senador Flávio Guimaraes, conchua suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento do nobre Senador Costa Pereira, queirão conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Flávio Guimaraes.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Agradeço S. Exa. Presidente, a Vossa Exa. e à Casa, a prorrogação concedida.

O Sr. Joaquim Pires — Permite V. Exa. ligeira interrupção? (Assentimento do orador) Sou agora chamado a comparecer a reunião de uma Comissão, composta de Senadores e Deputados, e por esse motivo não poderei demorar-me no plenário; espero no entanto, poder ouvi-lo quando o projeto vier a plenário, para discussão.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Sr. Presidente, relativamente ao aparte do nobre colega, Senador Joaquim Pires resumiremos o nosso ponto de vista. S. Exa. é um dos Senadores do qual difficilmente se pode divergir, já porque o consideramos um dos grandes Senadores da República, já porque entendemos, sem o menor espirito de lisonja senatorial, que Sua Exa. honra qualquer palamento do mundo.

O Sr. Joaquim Pires — Agradeço a V. Exa. as expressões elogiosas.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Sr. Presidente, impressiona-nos a resistência de S. Ex.º física, moral e intelectual, pois permanece nas discussões das Comissões três, quatro, horas, lucido e vigilante e inda vem inviavelmente para as batalhas do plenário.

A Convenção Ortográfica nada tem de ilegal ou inconstitucional. E ato rudimentar da vida dos povos cultos, dar à sua Academia maior prestígio para que zele mais continuadamente pela manutenção dos padrões ortográficos. Todavia, o que impressiona S. Ex.º, o Senador Joaquim Pires é a prodia, a pronúncia dos portugueses o que nada tem de ver com a ortografia que é a palavra escrita. Veja o eminentíssimo Senador a pronúncia do Norte em relação ao Sul ou a pronúncia dos próprios Senadores, como observou o senhor Professor Ferreira de Sousa.

Sustentam alguns que a pronúncia poderá ser corrigida ou atenuada, para o futuro com o uso dos sinais diaíticos, com a acentuação das palavras, a qual constitui alergia ou ogeira dos escritores brasileiros. Chegamos, apaixonadamente, a negar o valor dos acentos e houve quem afirmasse que a reforma ortográfica trouxe "verdadeira floresta de acentos".

Avançamos mais um pouco e o brasileiro começa a preocupar-se com a acentuação. Lembramo-nos de que o senhor Antônio Carlos a quem perguntamos de uma feita, porque também era contra a ortografia simplificada. Respondeu-nos, ironicamente o grande parlamentar: Porque me puseram uma chapeleta no Antônio. Agora, reclamam os brasileiros que vão tirar o acento circunflexo e colocar uma barrete egípcio, que é o acento agudo.

O Sr. Costa Pereira — Mas V. Ex.º há de convir que, realmente, não há necessidade do acento.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES — Quando desejavamo entrar propriamente na técnica dessa discussão, porque vamos passar as questiúnculas gramaticais o que não é o objetivo da Comissão de Educação e Cultura. Em atenção a V. Ex.º mestre tranquilo, modesto e silencioso, lembramos que no meio de cinquenta e uma regras, apenas, duas são impugnadas. Uma delas ensina que o acento circunflexo anasala a silaba anterior em certas palavras, que têm *m*, ou *n*. Exemplo: *fe-nô-men-o*, *e-conô-mi-co*. Antônio, em que o acento circunflexo anasala a silaba

anterior. Aliás, queremos crer que na discussão travada em Lisboa, com inteira liberdade opinativa, concluiu-se que em Portugal, como no Brasil, a pronúncia, é António e não Antônio; económico e não económico, tanto é assim que dizemos: Caixa Económica, vida económica, criatura económica. Tanto em Portugal como no Brasil, a pronúncia é colónia e não colônia. Ora, se o acento circunflexo não anuncia a silaba anterior, vamos colocar o acento agudo.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) Pelo menos no Nordeste e no Norte do Brasil, onde o idioma se manteve mais fiel ao que foi trazido de Portugal, não se diz "António", mas "Antônio", diz-se económico em vez de económico".

O Sr. Costa Pereira — Por quê?

O Sr. Onofre Gomes — Porque são palavras naturalmente nasaladas, uma vez que a vogal está com a na palavra "económico" entre um "m" e um "n".

O Sr. Costa Pereira — Ali está um fenômeno de nasalização natural.

O Sr. Gomes de Oliveira — Os portugueses, porém, querem que se pronuncie "António", "económico", etc., e não é possível concordemos com essa pronúncia.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Como V. Ex.^a pronuncia?

O Sr. Onofre Gomes — Eu digo "Antônio".

O SR. FLAVIO GUIMARAES — V. Ex.^a está pronunciando de acordo com Portugal.

O Sr. Onofre Gomes — Não. Pronuncio "António", Caixa Económica" e não pode ser de outra maneira, pois são palavras naturalmente nasaladas. Portugal, porém, quer subir uma vogal que é nasal, e não podemos ceder a imposição do ponto de vista dos portugueses. A verdade é que essa reforma nada tem de científico. Hoje em dia, abusa-se do emprego da palavra "ciência". Tanto nada há de científico, que, no momento, precisa-se pôr um acento circunflexo no "e" de élle.

Ora, a ciência só tem um aspecto que, se não é o certo, pelo menos deve ser o que se aproxima do mais certo. Preferível seria não se ter feito a reforma ortográfica, simplificando a escrita, dispensando a geminação de letras. Antigamente, escrevia-se "élle" com dois "l", isto é "élle", muito mais rapidamente do que hoje, pois não se precisava tirar a pena do papel para colocar o acento circunflexo no "e".

Logo, não há vantagem; ao contrário, há desvantagem, pois que, anteriormente, pronunciava-se o "élle" com os dois "l". Isso facilitava de certo modo, a aprendizagem do idioma francês aos brasileiros, pelo auxílio extraordinário que prestava a nomenclatura. Se, por um lado, o pronome masculino era diferente "il", o feminino era idêntico ao masculino português "élle" de forma que se apreendia mais facilmente. A verdade é que Portugal deseja impôr-nos seus pontos de vista.

O Sr. Costa Pereira — É uma convenção canhichosa.

O Sr. Mozart Lobo — É incoerente

Em vez de simplificar, veio duplicar

letras que, no Brasil, nunca foram duplas.

O SR. FLAVIO GUIMARAES —

Pedimos a atenção de V. Ex.^a para o seguinte: Aqui está a comissão que assinou o acordo, cujo Presidente foi Júlio Dantas: Pedro Calmon, Ruy Ribeiro Couto, Olegário Mariano, Gustavo Cordeiro Ramos, José Maria de Queirós Velloso, Luiz da Cunha Gonçalves, Francisco da Luz Rebelo Gonçalves e José de Sá Nunes, Relator.

São homens de alta reputação, patriotas, dignos, que discutiram o problema com toda a liberdade, com todo o sentido da dignidade humana e aceitaram as Bases do acordo Ortográfico, porque o fizeram à altura das tradições e da índole da língua portuguesa. As pequeninas divergências po-

derão ser consertadas dignamente, sem ataques, sem aleivosias, dentro dos quadros onde se movem os homens de educação social e também política.

Mas o que estamos discutindo não é o Acordo que já é lei e será cumprido ou não. Trata-se da Convenção Ortográfica.

O Sr. Onofre Gomes — O Acordo será lei se for aprovado pelo Senado.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Puro engano de V. Ex.^a. Não, o Senado não vai tratar do Acordo Ortográfico.

E' justamente o engano que incidiu o brilhante filólogo Sr. Júlio Nogueira. Não interessa ao Senado nem à Comissão de Educação e Cultura do Senado tratar de lei em pleno vigor.

Vamos aprovar, agora, a Convenção Ortográfica de 1943, em cujas cláusulas se determina que a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa estudarão o modo por que se devam grafar determinados vocábulos. Ficam por guardião da conservação do padrão ortográfico.

A própria mensagem do Ministro das Relações Exteriores declara que o Acordo de 1945 está plenamente aprovado.

O Sr. Onofre Gomes — E' lamentável que uma comissão doura, como a que V. Ex.^a acabou de citar, houvesse assinado o Convénio da Reforma Ortográfica de 1943 e de 1945. Tal Comissão parece que não levou na devida conta a incumbência que recebeu do povo brasileiro, através do Governo.

O que existe na reforma de 1945 é exclusivamente de Júlio Dantas e do grupo português.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — V. Ex.^a me desculpe, mas o Acordo recebeu valiosa colaboração e a influência de Sá Nunes, um dos maiores filólogos e grande brasileiro, dos mais dignos que o Brasil tem tido.

O Sr. Onofre Gomes — Na opinião de V. Ex.^a.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Exatamente, em nossa opinião, muito sincera e munito justa. Não é possível responsabilizá-lo pela aceitação do Acordo, porque este é produto da aprovação da Comissão Brasileira, integrada por brasileiros de alta dignidade e cultura.

O Sr. Onofre Gomes — Mas essa Comissão não aprovou tudo o que já tinhemos conseguido em trinta anos.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — O Professor Sá Nunes é um grande brasileiro, filólogo profundo, notável valor, não só moral e intelectual, como padrão de dignidade dos mais elevados que o Brasil possa ter. Não conhecemos nenhum brasileiro mais digno do que o eminentíssimo mestre Sá Nunes.

O Sr. Onofre Gomes — Não o conheço a não ser através desse ato pelo qual sacrificou o que já havíamos conseguido em favor da língua falada no Brasil. Ninguém aqui pronuncia António.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — O nobre colega está apaixonado pelo assunto. V. Ex.^a sempre brilhante e tranquilo não pode ter as expressões apaixonadas que transparecem de suas palavras.

V. Ex.^a é grande valor e sómente por paixão pode discutir pequeninas nugas como António — como pronunciamos — e Antônio, como V. Ex.^a pronuncia.

O Sr. Onofre Gomes — A diferença de linguagem é enorme, mas acesar disso quer nos amarrar, por efeito de lei, a princípios com os quais o Brasil já não deveria concordar.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — V. Ex.^a está enganado, discute o assunto levado pela paixão muito violenta.

O Acordo Ortográfico foi discutido por gente culta e brilhante e os brasileiros é que foram a Lisboa.

O Sr. Onofre Gomes — Não existe paixão da minha parte, quando digo

que o Brasil retarda sua emancipação filológica.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — A maioria dos técnicos brasileiros é pelo Acordo Ortográfico. Não tenha nenhuma dúvida a esse respeito.

O Sr. Onofre Gomes — Querem-nos esquivar à língua portuguesa.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Não pode haver tal escravidão porque as línguas são organismos vivos, que evoluem e não param em sua marcha. E o patrimônio é comum.

O Sr. Onofre Gomes — No momento, o que se verifica é a mesma luta que tivemos que travar para admissão dos neologismos e estrangeirismos. E há um meio de enriquecer-se uma língua: é adotando, quando necessário, o estrangeirismo.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Os estrangeirismos só devem ser admitidos no meio de qualquer idioma, quando não há de forma absoluta palavras que o substituam, mas quando existem palavras vernáculas, o estrangeirismo é nôdoa que mancha, desnacionaliza e deturpa qualquer idioma.

Trazer para o idioma português extrangeirismos que substituam palavras de tradição — estrear por deitar — não é só enfraquecer a indole e o encanto de um idioma mais ou menos conservado por suas grandes correntes literárias, mas também o deturpar e o desnacionalizar.

Neste ponot estamos acordes com V. Ex.^a. O idioma é patrimônio comum. Não pode haver imposição ao que é comum, à língua que todos falamos e escrevemos.

Nunca acreditamos que houvesse língua brasileira.

As paixões é que dão o nome às diferentes manifestações do espírito humano. Nunca existiu língua brasileira. No dia em que houver dialeto brasileiro, este viverá pela eternidade dentro da língua portuguesa, como esta há dois mil anos está na essência com o latim, desde que surgiu o tronco românico e se desgarraram o espanhol, o italiano, o francês e a língua portuguesa, assim como o grego está dentro do latim.

O velho Portugal tem raça e conserva o cerne de seu imenso e grande valor.

O Sr. Onofre Gomes — Não há para quem não quer reconhecer a língua brasileira.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Nunca existiu; dá-se-lhe esse nome como que para demonstrar que há tendência a variar a sintaxe no Brasil. Podem decorrer dois mil anos de dialeto brasileiro que, no fundo, a língua será sempre portuguesa, como esta, tem sua origem no latim que, por seu turno, se abeberou nas letras gregas.

O Sr. Onofre Gomes — V. Ex.^a avançou demais. Até os anos 1.200 e 1.300 o português e o castelhano eram uma só língua. Manuseia V. Ex.^a as "Ordens Afonsinas" e verificará que as palavras eram escritas da mesma forma. Do ano 1.200 para cá é que se diferenciou e são quasi oito séculos.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Mas o português se desgarrou do tronco românico que, sabemos, era fundamentalmente latino. São coisas curiosas em matéria de etimologia, saber que o latim há dois mil anos e até hoje é base do idioma de Portugal.

O Sr. Onofre Gomes — Até o ano 1.200 não havia língua portuguesa; havia universalidade da língua ibérica.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Pensa V. Ex.^a assim e é respeitável o seu ponto de vista. Pode V. Ex.^a verificar que a língua portuguesa, como a francesa e a espanhola, desgarraram-se do tronco românico, que por seu turno, se deriva do latim. A língua portuguesa está fundamentalmente dentro dos textos latinos. Apóia-se no latim e, por conseguinte, um dialeto brasileiro, mesmo depois de dois mil anos de existência, nada mais será

em esfera, que alma e sangue da língua portuguesa. Não podemos arti-

mentar, como pretende o eminentíssimo Senador, com pequeninos nonados.

Deveremos penetrar ao valor político, moral e social do problema.

O Sr. Onofre Gomes — Creio, entendo, não haver alcançado o ponto de vista de V. Ex.^a.

O SR. FLAVIO GUIMARAES —

Se a nossa discussão descamba para António ou Antônio, colónia ou colônia, está demasiado vasia e pressa ser altaco ao seu alto nível que pressidiu à organização do Acordo Ortográfico estudado com patriotismo e elevação moral dos seus membros.

O Brasil manteve e manteém a sua unidade política com firmeza no dia, porque o político brasileiro é por natureza destruidor e se o idioma não for nossa base, já seríamos vinte repúblicas sob a cobiça, ou domínio estrangeiro.

O Sr. Onofre Gomes — Permite-me V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Outro V. Ex.^a, com toda atenção.

O Sr. Onofre Gomes — No próprio Portugal, nação pequenina, as diferenças de pronúncia, nas províncias, são acentuadas. A pronúncia do transmontano não é a do lisboeta.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — V. Ex.^a vem ao encontro do meu argumento quer é impor-nos sua pronúncia. Do Rio de Janeiro não é a de Portugal.

O Sr. Onofre Gomes — O que Portugal quer é impor a sua pronúncia.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — A pronúncia de Portugal não é a nossa e mesmo no Brasil, a do Norte difere da do Sul.

O Sr. Onofre Gomes — Mas, quer Portugal que a nossa pronúncia seja igual a dele.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Não é assim. V. Ex.^a está equivocado. Apelo para o maravilhoso bom senso do nobre colega. No Portugal brasileiro já houve discussões em torno da matéria, pretendendo-se que o nosso idioma, em vez de língua portuguesa, vassasse simbolicamente a denominar-se "língua brasileira". Era manifestação de nacionalismo. Carlos de Laet, entretanto, chamava a atenção da Academia de Letras e dizia que a língua é mais de Portugal do que nossa; Portugal não-la trouxe e ensinou.

O Sr. Camilo Mercio — Muito bem.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Não podemos criar fantasmas para diminuir o valor de uma língua que sempre foi de Portugal.

O Sr. Onofre Gomes — A língua é tão de Portugal quanto nossa. Agora, a tendência de progresso do idioma é mais acentuada no Brasil porque é nação nova, em desenvolvimento, ao passo que em Portugal, a tendência é a cristalizar-la.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — O que entende V. Ex.^a como tendência de uma língua ao progresso? Que entende V. Ex.^a por nação nova?

O Sr. Onofre Gomes — O seu enriquecimento, a sua variabilidade de pronúncia.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — A pronúncia é eternamente variável. Ninguém impõe. Na própria Comissão de Constituição e Justiça, seus doutos membros notaram a diversidade de prosódia.

O Sr. Onofre Gomes — Quer dizer que V. Ex.^a não nega o rompimento da prosódia?

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Não. Cada um de nós tem pronúncia diferente, o que demonstra a variação da prosódia. A variação da prosódia é eterna.

O Sr. Onofre Gomes — Na oportunidade, voltarei ao assunto, expondo meus pontos de vista a V. Ex.^a de que a prosódia varia ao infinito.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Sr. Presidente, as línguas são organismos vivos, que estão sempre evoluindo. Inalteráveis são as línguas mortas, como o latim e o grego.

Quando trouxemos a esta Casa o debate ainda nos lembramos a paixão que, no Senado Federal, em 1936, discutiu profundamente o problema.

É celeuma causada pela Reforma de 1943, que todo o Brasil hoje aceita depois das maiores batalhas sofridas pelos defensores, no Parlamento, das maiores lutas aqui travadas para dar ao Brasil um sentido de vida, para mostrar ao Brasil qual o seu destino, para onde deveria incaminhar a corrente pedagógica dos seus ideais, pois que língua é símbolo, é bandeira; os idiomas são como os ainos; é preciso zelar continuamente por elas para que se não deturpem; para que o solecismo, o estrangeirismo, o arcaísmo, os modismos exóticos não o invadam e matem esse tesouro pulento. E precisa que neles não cresçam as ervas daninhas que sticiam e estrangulam as Pátrias. Roma começou a morrer quando a língua começou a decair,

quando não havia mais professores patriotas que defendessem o idioma no alto sentido social e político. Entre nós não pode existir questões que não sejam de alto interesse do Brasil.

As Academias em toda a parte do mundo defendem os idiomas dos seus respectivos países, a literatura dos seus agrupamentos e o fato de a Convenção Ortográfica investir à Academia Brasileira de Letras e à Academia de Ciências de Lisboa da faculdade ou do direito ao estudo precípua de qualquer grafia, para assegurar a unidade ortográfica da línguagem comum, é altamente sábio.

Os brasileiros sempre tiveram verdadeiro horror à acentuação gráfica. Todos vivíamos receosos de pronunciar determinados vocábulos. Foi preciso luta tenaz e constante para que alguma acentuação já nos desse a segurança da pronúncia.

Ainda nos tempos que um dos mais brilhantes sociólogos, senhor

King Hall, em conferência proferida no Instituto de Educação, dizia que os Estados Unidos gastaram na guerra cerca de trezentos bilhões de dólares e que os economistas previam pavoroso desequilíbrio financeiro e econômico. No entanto, havi o fenômeno pressentido e sútil, que não o perceberam os profetas: a educação forma a riqueza e toda a riqueza americana vem de sua técnica, de seu trabalho, de sua educação, disciplina e coragem. E' esse, o problema de educação o que interessa o estudo e a conclusão a favor da nacionalidade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (façendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da prorrogação da hora do expediente.

O SR. FLAVIO GUIMARAES — Vou terminar.

Sabemos que os problemas em relação ao vernáculo apaixonam ao delírio e conduzem a atos que ralam pela

violência de expressões, mas estamos continuamente blihados e só temos em vista a defesa dos altos destinos nacionais.

Quando esses problemas começam a ficar esquecidos, como a defesa dos idiomas, nesse dia a nação começa a morrer. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 37, DE 16 DE JULHO DE 1954
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e em virtude de deliberação do Senhor 1.º Secretário, resolve designar Míécio dos Santos Andrade, Oficial Legislativo, classe "M", encarregado da elaboração dos serviços da Diretoria da Ata.

Em 16 de julho de 1954. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.